ANNO LXX — Domingo 21 de Maio de 1899 — NUMERO 113

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 20 de Maio, aos 33 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 4 horas e 30 minutos da tarde e entregue ás 5 horas).

O Senado rejeitou o convite da Camara no sentido de nomear-se uma commissão mixta de membros das duas casas, para estudar a representação do commercio a repeito dos impostos.

— Na Camara foi reeleito 2.º vice-presidente o Sr. Julio de Mello.

— Foram eleitos presidentes:

Da commissão de orçamento o Sr. Cassiano; da commissão de fazenda e industria o Sr. José Marianno; da instrucção publica o Sr. Leovigildo; da constituição o Sr. Amphilophio; e de marinha e guerra o Sr. Valladares.

— Está assentada a candidatura do Dr. Rangel Pestana para deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro.

— Foi decretada a liquidação forçada da companhia de cal da medrepola.

— O ministro americano reclamou contra os direitos cobrados na Alfandega dessa cidade, do bandeiras destinadas ao respectivo consulado.

— No tribunal civil deram-se scenas de pugilato entre os juizes Bellarmino Gama e Affonso de Miranda.

— Affirmam que visto a creação do novo partido denominado Concentração Republicana, que concorreu para a victoria na eleição das commissões haverá transformação na policia (?).

— O governo americano determinou ao seu minisrro, que investigasse sobre o apedrejamento de que a casa consular respectiva fôra alvo em Manáos.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 21 DE MAIO DE 1899

São perfeitamente procedentes as reclamações vindas nesses ultimos dias á publicidade sobre as irregularidades notadas no trafego da Companhia Ferro Carril Pernambucana.

Empreza destinada exclusivamente ao transporte de pessoas, deve imprimir a seu serviço o cunho da pontualidade, presteza e asseio indispensaveis á semelhante fim.

Infelizmente nada disso existe actualmente na Companhia Ferro Carril Pernambucana onde, pesa-nos dizer, o desleixo toma logar á louvavel solicitude com que deveria fazer-se serviço publico de tanta monta.

Entretanto, é sabido, a Companhia gosa de largos favores do governo estadoal e agora este mesmo governo, pelo ramo legislativo, acaba de conceder-lhe vantagens que ainda mais a favorecem.

Não temos prevenção alguma com essa Companhia e nem tão pouco com outra qualquer.

O maior empenho de nossa parte é para que o publico seja bem servido, á medida dos tributos pagos justamente para fruir conveniencias e commodidades a que tem incontestavel direito.

Move-nos sómente o dever de pugnar pelo interesse geral, á nosso vêr prejudicado pelas faltas que alguns collegas de imprensa, tambem esforçados pela causa popular, têm posto em evidencia, trazendo-as á lume e pedindo para ellas providencias que se demoram, forçando-nos por isso a escrever estas linhas.

Fique, porém, bem patente que distancia-se de nós a preconcebida intenção de molestar a quem quer que esteja na direcção d'essa empreza.

Todos presentem o que será o serviço desse linha urbana a serem menospresadas as inconveniencias de agora. Todos, porêm, igualmente notam as faltas apontadas e que por isso deixam de ser phantasticas ou tidas como revelação da má vontade que podessemos possuir.

Ellas são infelizmente experimentaes a todo aquelle que tomar passagem n'um dos carros da Companhia.

Além de cocheiros que fustigam atrozmente os animaes, acresce que, ou por falta de muares ou por outra qualquer circumstancia, atrellam aos bonds os mais cangados, até mesmo os que se mostram exhaustos.

Toda gente percebe o quanto de repugnancia sente quem assiste o barbaro espancar de tristes bestas incapazes de fazerem a tracção.

Além disso reune-se mais: cortinas rotas, bancos que *gingam*, balaustres carecedores de asseio, *cobertas* esburacadas e incapazes de offerecer abrigo contra a chuva, paredes impertinentes, falta de attenção de alguns empregados e mais cousas que seria longo enumerar.

E' na linha de Afogados que encontra-se a melhor craveira da regularidade do trafego urbano.

Por tudo isto, e por percebermos que talvez occultem ao illustre gerente a desidia ora articulada na melhor intenção, é que pedimos, com os demais collegas, indiaveis e urgentes providencias para que tal serviço seja feito como deve ser feito.

E fiamos que esta reclamação não deixe de produzir os salutares effeitos esperados.

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

DECRETO N. 3.258—DE 10 DE ABRIL DE 1899

Regulamento para a arrecadação do imposto de consumo de calçado a que se refere o decreto n. 3256 desta data.

(*Conclusão*)

CAPITULO VII

DA FISCALISAÇÃO

Art. 56. A fiscalisação do imposto compete:

1.º na Capital Federal—á Recebedoria e Alfandega do Rio de Janeiro;

2.º no Estado do Rio de Janeiro—em Nitheroy e S. Gonçalo á Recebedoria; em Macahé á respectiva Alfandega, e nos outros municipios ás Agencias Fiscaes.

3.º nos outros Estados—ás Delegacias Fiscaes, em todo o Estado, e ás Alfandegas, Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes, cada uma na sua circumscripção.

Art. 57. A fiscalisação do imposto se fará:

a) nas alfandegas e outras repartições aduaneiras;

b) nas fabricas;

c) nas casas de commercio:

d) nas estações das estradas de ferro ou de rodagem, das ferro-carris, das linhas de navegação maritima e fluvial ou de quasquer emprezas de transporte.

Art. 58. A fiscalisação será exercida não só pelos chefes das repartições mencionadas no art. 56 e respectivos empregados como especialmente pelo intermedio dos fiscaes.

Art. 59. Incumbe aos fiscaes:

1.º Velar pela completa execução deste regulamento, visitando com frequencia as officinas e casas commerciaes de calçado e examinando, quando julgarem conveniente, os armarios, caixas ou moveis que ahi encontrarem;

2.º Lavrar os autos de infracção;

3.º Apprehender as mercadorias em contravenção deste regulamento, lavrando o competente auto;

4.º Apresentar um specimen de cada producto que encontrar em infracção para prova material da contravenção;

5.º Visar o registro das fabricas e casas mercadoras de calçado e examinar a escripta dos fabricantes;

6.º Solicitar, quando fôr indispensavel, o auxilio das autoridades e da força publica para o desempenho de suas funcções;

7.º Desempenhar qualquer outra funcção que se contenha no limite de suas attribuições;

8.º Apresentar mensalmente, até o dia 10, mappa das casas visitadas durante o mez antecedente, com especificação da rua, numero, nome do contribuinte, genero do negocio, numero do registro, infracções verificadas e natureza das mesmas, com os precisos esclarecimentos, bem como do movimento das fabricas, quer quanto á producção e consumo, quer quanto ao valor das estampilhas que cada uma houver applicado;

9.º Prestar á autoridade competente as informações e serviços que lhes forem exigidos em relação ás suas funcções.

Art. 60. Os fiscaes serão subordinados immediatamente aos chefes das repartições arrecadadoras, e, no desempenho de suas funcções, são passiveis das penas disciplinares a que estão sujeitos os empregados da Fazenda.

Art. 61. Os que desacatarem por qualquer maneira os empregados encarregados da fiscalisação, no exercicio de suas funcções, e os que impedirem por qualquer meio a effectividade do serviço fiscal, serão punidos na fórma do Codigo Criminal, para o que o empregado offendido lavrará auto acompanhado do ról de testemunhas o qual será remettido pelo chefe da repartição ao Procurador da Republica.

Se o caso exigir a prisão do offensor, o empregado poderá effectual-a, solicitando para esse fim o auxilio das autoridades policiaes ou da força publica.

Art. 62. Os agentes fiscaes dos impostos de consumo poderão, sempre que julgarem necessario, verificar nas estações das estradas de ferro, ferro-carris, linhas de navegação maritima ou fluvial, ou de quaesquer emprezas de transporte, se o calçado sujeito ao imposto, em carga ou descarga nessas estações, está devidamente estampilhado exigindo em caso de suspeita que os volumes sejam retidos nas referidas estações, até que os remettentes ou os destinatarios os abram ou autorisem a abril-os em presença do agente fiscal.

Os directores, administradores ou empregados dessas linhas de transporte facultarão aos funccionarios da fazenda publica todas as informações que elles requisitarem, e prestarão todo o seu concurso para facilitar-lhes a necessaria inspecção.

§ 1.º Se o producto não estiver devidamente estampilhado, o fiscal lavrará contra o remettente auto de infracção nos termos deste regulamento e apprehenderá o mesmo producto.

§ 2.º Quando a administração das referidas linhas de transporte o exigir para sua resalva, o fiscal lavrará e assignará termo declarando a diligencia que houver effectuado.

Art. 63. O calçado sujeito a imposto de consumo que fôr encontrado no commercio ou na circulação sem estar devidamente estampilhado, será apprehendido pelos fiscaes, que autoarão os infractores, lavrando o auto de infracção e apprehensão.

Paragrapho unico. O calçado apprehendido só será restituido se fôr sellado e paga a multa pelo infractor no prazo de quinze dias. Se não fôr sellado dentro desse prazo, será remettido á Alfandega afim de ser dado em consumo.

Art. 64. Emquanto não fôr reorganisada a fiscalisação dos impostos de consumo, este serviço regular-se ha pelos decretos ns. 2998, de 14, de Setembro de 1898 e 3030, de 19 de Outubro do mesmo anno.

Art. 65. Todas as repartições publicas federaes e autoridades da União e do Districto Federal prestarão seu concurso ao serviço fiscal quando lhes fôr solicitado.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 66. Todos os prazos de que trata este regulamento serão contados da publicação das resoluções ou despachos no «Diario Official» ou nas gazetas que publicarem o expediente nos Estados, ou da data das intimações, quando não haja aquella publicação.

Art. 67. Logo que se acharem impressas as estampilhas do imposto de consumo de calçado, o Governo as fará distribuir por todas as repartições fiscaes incumbidas da respectiva venda.

Art. 68. A' medida que as repartições competentes na Capital Federal e nas capitaes dos Estados forem recebendo as novas estampilhas, farão annunciar immediatamente por editaes a venda das mesmas no «Diario Official» ou nas gazetas, que publicam o expediente nos Estados, sendo nesses editaes marcado o prazo improrogavel de vinte dias, além do qual não poderão mais circular no commercio, nem ser expostas, á venda as mercadorias de que trata o art. 1.º, que não estejam estampilhadas de conformidade com as disposições deste regulamento e a tabella annexa.

Art. 69. Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias mencionado no art. 68 ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nas repartições competentes das estampilhas necessarias; as quaes, por excepção do disposto nos arts. 27, 28 e 29, poderão ser vendidas em qualquer quantidade durante o mesmo prazo.

Art. 70. Decorrido o prazo de vinte dias estabelecido no art. 68, os agentes incumbidos da fiscalisação do imposto percorrerão as suas circumscripções inspeccionando todas as casas commerciaes e negocios ambulantes de calçado, afim de verificarem se ha producto á venda, nos termos do art. 24, sem estar devidamente estampilhado.

Art. 71. Os mercadores ambulantes de calçado deverão trazer sempre comsigo o seu titulo de registro, que serão obrigados a apresentar aos fiscaes todas as vezes que elles o exigirem.

Art. 72. Quando em qualquer das repartições incumbidas da venda de estampilhas occorrer accidentalmente a falta de 1 determinado typo poderá essa repartição supprir estampilhas de valor correspondentes e relativas a qualquer dos outros impostos de consumo que são arrecadados por esse meio, uma vez que não sejam suppridas aos importadores estampilhas applicaveis a productos nacionaes, nem a fabricantes de productos nacionaes e negociantes não importadores estampilhas applicaveis a productos estrangeiros.

Art. 73. No corrente anno o prazo para o registro de que trata o art. 4.º sera de 20 dias, contados da data da publicação deste regulamento, nos termos do art. 66.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de Abril de 1899.—Joaquim D. Murtinho.

TABELLA

Taxas de consumo a que está sujeito o calçado

PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS

1.	Botas compridas de montar (par)	1$000
2.	Botinas e cothurnos de couro, pelle ou tecido de algodão, lã ou linho, até 0m,22 de comprimento	$200
3.	Idem, idem de mais de.... 0m,22	$400
4.	Idem de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda, até 0m,22 de comprimento	$400
5.	Idem, idem, de mais de 0m,22	$700
6.	Sapatos e borzeguins de couro, pelle ou tecido de algodão, lã ou linho, até 0m,22 comprimento	$100
7.	Idem, idem de mais de.... 0m,22	$200
8.	Idem de qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda	$300

Nota—Entende se por borzeguins o calçado grosseiro de meia gaspea, talão inteirigo e directo, cano curto e ilhoz commum.

MODELO—A

F.... estabelecido á rua de............ n.... com (fabrica ou negocio) de........ vem registrar para os effeitos do imposto de consumo de calçado, o seu estabelecimento ou negocio.

Capital Federal.... de............ de 189...

Assignatura do interessado).

Averbado a fls. n... do Cadastro.

O escripturario,

F.

MODELO B

N.

EXERCICIO DE 189...

Recebedoria da Capital Federal

(Decreto n.........)

REGISTRO PARA O COMMERCIO DE CALÇADO

Rs....$.....

Por este titulo fica concedido a F. estabelecido á rua........ com negocio de..........a patente de registro para o commercio de calçado, na fórma do art....do Decreto n....

Recebedoria da Capital Federal.....de.........de 189....

Pelo sub-director,
F.

Recebi em.....de.........de 189....

O thesoureiro,
F.

N.

EXERCICIO DE 189...

Recebedoria da Capital Federal

REGISTRO DO CALÇADO

Rs....$......

Por este titulo fica concedido a F. estabelecido á rua.........com negocio de..........a patente de registro para o commercio de calçados na fórma do art.....do Decreto n....

Recebedoria da Capital Federal...de.........de 189....

Pelo sub-director,
F.

Recebi em.........

O thesoureiro,
F.

MODELO—C

CAIXA

DEVE						HAVER					
4	Março	1898	Importancia de estampilhas recebidas: de 400 réis........ / de 100 » .... / de 300 »	100 / 500 / 1.000	40$000 / 50$000 / 300$000 — 390$000	6	Março	1898	Importancia vendida a F. sendo: de 400 réis... / de 100 » / de 300 »	30 / 200 / 100	12$000 / 20$000 / 30$000 — 62$000
						6	Março	1898	Importancia vendida a S. sendo: do 400 réis... / de 100 » / de 300 »	50 / 100 / 500	20$000 / 10$000 / 150$000 — 180$000
						30	Março	1898	Importancia vendida a B. etc.		242$000

MODELO—D

MOVIMENTO DO CONSUMO									MOVIMENTOS DE ESTAMPILHAS				
Data	Botas de montar	Botinas e cothurnos de couro, pelle, etc., até 0m,22 de comprimento.	Botinas e cothurnos de couro, pelle, etc., mais de 0m,22.	Botinas e cothurnos de tecido de sêda, 0m,22.	Botinas e cothurnos de tecido de sêda, de mais de 0m,22.	Sapatos e borzeguins de couro, etc., até 0m,22.	Sapatos e borzeguins de couro, etc., de mais de 0m,22.	Sapatos e borzeguins de tecido de sêda.	Data	Importancia das compradas na repartição fiscal.	Importancia das empregadas no calçado.	Saldo existente	OBSERVAÇÕES

N. B.—No fim do mez os saldos existentes nas estampilhas passar-se-hão para o mez seguinte.

MODELO—E

N. O abaixo assignado, inscripto sob n.... estabelecido á rua.......... n.... com fabrica de calçados precisa das seguintes estampilhas do imposto de consumo de calçados:

.... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de....

Importa em (*por extenso*).
(*Data e assignatura*).

Averbado a fls.... do livro de inscripção n. 1, e n.... de.......... de 189...

O escripturario,
F.

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE ABRIL DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado.

Officios:

Ao Dr. juiz de direito do municipio de Buique.—Declaro-vos que não pode ser reproduzido na imprensa o edital que acompanhou o vosso officio de 28 do mez passado, visto como os officios de justiça que se acham vagos nesse municipio são os de primeiros tabellião e escrivão de orphãos e annexos e o de 2.º tabellião e escrivão do civel, crime e annexos, os quaes foram creados por fôrça do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e não os que estão mencionados no referido edital, pelo que recommendo-vos que mandeis affixar novo edital pondo em concurso ditos officios observadas as formalidades exigidas no regulamento n. 9120, de 28 de Abril de 1885.

— Ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes. — Achando-se recolhidos na Casa de Detenção, como sentenciados nesta capital os réos constantes da relação junta e não constando dos assentamentos de prisão, segundo declarou o Dr. chefe de policia em officio de 17 do corrente o tempo de pena a que foram elles condemnados, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser aquelle estabelecimento habilitado a fazer os devidos lançamentos.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — O Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado no exercicio do cargo de governador do Estado manda communicar-vos que o presidente do Superior Tribunal de Justiça, segundo participou em officio de 17 do corrente, considerou, nesse data, o Dr. Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito desta capital, para substituir o desembargador Lourenço Vieira Bezerra de Mello, durante o seu impedimento.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, faço publico que no dia 27 deste mez á 1 hora da tarde, esta Secretaria recebe propostas, que serão abertas no acto do recebimento e na presença dos proponentes, para ser contractado com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de artigos abaixo mencionados destinados ao abastecimento do almoxarifado e pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha, durante o corrente anno visto não terem sido acceitas as propostas apresentadas na concurrencia anterior.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a pôr os artigos naquelle presidio occorrendo a toda despeza de acondicionamento e frete, e correndo por conta dos mesmos os riscos de qualquer avaria, ou outra eventualidade, durante o transporte até final recebimento no logar do destino.

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições regulamentares em vigor, provando que são negociantes e exhibindo o conhecimento da caução provisoria da quantia de 200$000 que depositarão no Thesouro do Estado, perdendo direito á restituição dessa quantia se acceitas suas propostas e convidados para assignar o contracto, a isso se recusarem.

Os proponentes se sujeitarão ás seguintes condições:

Primeira

Fornecer os artigos de primeira qualidade e pelo preço indicado em suas propostas.

Segunda

Depositar os artigos em um dos armazens da Companhia Pernambucana, afim de serem examinados antes da remessa para o presidio, por um empregado desta Secretaria designado pelo governador do Estado para fiscalisar o embarque; acondicional-os de modo que, com facilidade, se possa proceder ao exame que versará não só quanto á quantidade, como tambem a qualidade, peso e medida, e bem assim fornecer os instrumentos e pessoal que forem necessarios, correndo por sua conta as despezas do novo acondicionamento.

Terceira

A embarcar os artigos de modo a evitar avarias; os quaes só serão definitivamente recebidos depois de lavrados os respectivos termos pelos empegados competentes no presidio, e fazer as despezas resultantes do deposito e exposição dos mesmos e remoção delles, quando recusados.

Quarta

Além das condições já estipuladas, ficarão obrigados a pagar a differença dos preços dos artigos por sua má qualidade ou não recebidos em tempo.

Quinta

A fazer os fornecimentos dentro de tres dias uteis contados da data em que forem entregues os pedidos, sob pena de incorrerem na multa de 20 % sobre a importancia dos mesmos pedidos.

6.ª

A exhibir os conhecimentos de bordo, dos quaes deverá constar o numero dos volumes e peso das mercadorias embarcadas. Não constando dos conhecimentos tal declaração, o pagamento das contas sómente será effectuado pelo peso que se verificar em Fernando, perante o official de bordo.

Algodãosinho, metro.
Algodão trançado azul, idem.
Arithmetica Castro Nunes, uma.
Arroz pilado, kilo.
Assucar branco refinado, kilo.
Assucar mascavinho, kilo.
Azeite doce, litro.
Assucar mascavado, kilo.
Arcos de ferro, sortidos, um.
Botões de osso com dois furos, groza.
Bocaes para candieiro, um.
Banha de porco, kilo.
Chapéos de palha de carnaúba, um.
Copos de vidro, um.
Cordas de croá, peça.
Chaminés patente, uma.
Canetas de madeira, duzia.
Café em grão, kilo.
Chá hysson, kilo.
Cabos de linho, kilo.
Chá preto, kilo.
Doutrina christã, duzia.
Enveloppes in folio para officios, um.
Esteiras de palha, uma.
Enxadas de 3 1/2 4 libras, uma.
Fumo em corda, kilo.
Farinha de mandioca, kilo
Grammatica portugueza Castro Nunes, uma.
Geographia Castro Nunes, uma.
Kerosene, lata.
Livro de primeira leitura, um.
Livro de segunda leitura, um.
Livro de terceira leitura, um.
Livro em branco, de 50 folhas, um.
Livro em branco de 100 folhas, um.
Livro em branco de 200 folhas, um.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis pretos, Faber, duzia.
Lapis de côr, duzia.
Linha de costura, em carritel, duzia.
Madapolão, metro.
Mantas de lã uma.
Manteiga franceza. kilo.
Manteiga ingleza, kilo.
Macarrão, kilo
Papel pautado, Fiume, resma.
Páos de jangada, grossas para balça, um.
Pavios para candieiro, duzia.
Pennas de aço, caixas com cem, uma.
Pratos de louça agatha, duzia.
Pregos francezes, kilo.
Sabão amarello, kilo.
Toalhas d algodão, duzia.
Taboadas, duzia.
Tinta preta, para escrever, litro.
Sal commum, litro.
Vinagre de Lisbôa, litro.
Xarque, kilo.

—

Antyperina, gramma.
Fios curtos de linho, kilo.
Iódo metallico, gramma.
Perchlorureto de ferro, liquido, gramma.
Pincés chatos ns. 3, 6 a 10, um.
Vaselina branca, gramma.
Vinho de jurubeba, garrafa.
Vinho de jurubeba ferruginoso, garrafa.
Vinho de quina ferruginoso, garrafa.
Vinho de Porto, garrafa.
Vinho branco, litro.
Xarope de jná, agrião e camará, garrafa.
Agua de flôr de laranjeira, gramma.
Agua de alface, gramma.
Agua de tilia, gramma.
Alcatrão de Guyot, vidro.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão iodoformisado, kilo.
Ataduras iodoformisadas, uma.
Aveaes, kilo.
Acido phenico.
Carbonato de magnesia, gramma.
Cognac fino, litro.
Cremor de tartaro soluvel, gramma.
Ether sulphurico, gramma.
Fios de côr, novello.
Folhas de belladona, kilo.
Folha de aconito kilo.
Flores de sabugueiro, kilo.
Flores de tilia, kilo.
Flores de alfazema, kilo.
Flores de marcella, kilo.
Flores de borragem, kilo.

Fumario, kilo.
Folhas de malva, kilo.
Grãos de saude, de França, caixa.
Iodureto de potassio, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Magnesia fluida de Murray, vidro.
Maná commum, kilo.
Maná em lagrimas, kilo.
Nitrato de prata crystalisado, gramma.
Oleo de ricino filtrado, litro.
Oleo de linhaça, litro.
Oleo de amendoas doces, litro.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Peitoral de anacahuita vidro.
Pastilhas de Demau, vidro.
Pastilhas de ipecaquanha, vidro.
Perola de ether de Clertan, vidro.
Pedra pomme, kilo.
Pastilhas de tolú, gramma.
Pastilhas de ipecaquanha, gramma.
Sabão phenicado, um.
Sulfato de qq., gramma.
Tintura de jucá, gramma.
Tintura de perchlorureto de ferro, gramma.
Xarope de iodureto de potassa Larose, vidro.
Xarope de Gibor, vidro.
Sabão de alcatrão, um.
Rolhas para garrafas e meias garrafas, milheiro.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dezembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 19 de Abril de 1899.

Acto :

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu José Faustino Porto professor da cadeira de alocução franceza e ingleza do Instituto Benjamin Constant, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder ao peticionario 3 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officio :

Ao Sr. Dr. Celso F. Henrique de Souza, 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Satisfazendo o pedido dessa Camara em officio que me dirigistes a 11 do corrente sob n. 39, remetto-vos a informação n. 107, junto em original, prestada a 14 pelo Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica acerca da pretenção de Antonio Pereira de Oliveira Coelho.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE ABRIL DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Dezembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Portarias :

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve declarar sem effeito a portaria de 17 de Setembro do anno proximo passado que nomeou o Bacharel Samuel Bemvindo Correia de Oliveira para o cargo de Promotor Publico de Ingazeira, visto não ter assumido o exercicio dentro do prazo que lhe foi marcado, e nomeou para o referido cargo o Bacharel Amaro Milttino de Barros Correia, que deverá assumir o exercicio no prazo de 35 dias.

— O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve conceder ao Bacharel João Paulo Correia de Oliveira a exoneração que solicitou do cargo de Promotor Publico do municipio de Triumpho, para o qual foi removido do de Amaragy por portaria de 20 do mez findo.

Expediente do Dr. Director

Officio :

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1603, de 18 d'este mez, mandai pagar pela folha competente a Adolpho Castello Branco a quantia de oitenta e seis mil cento e doze réis (86$112) sujeita ao desconto legal, que lhe é devida por ter exercido, na qualidade de 1º Supplente, o cargo de Juiz Municipal de Barreiros no periodo de 3 de Outubro a 3 de Novembro do anno findo, conforme o documento junto.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE ABRIL DE 1899.

Expediente do Exm. Sr. Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1 604 de 18 do corrente, mandai pagar, pela folha competente, a Joaquim Gonçalves de Araujo Silva, carcereiro da cadeia do Brejo, a importancia de noventa mil réis, proveniente de seus vencimentos do 1.º de Julho a 15 de Novembro do anno passado, e bem assim escripturar a de 220$000 de identicos vencimentos no periodo de Agosto de 97 a Junho daquelle anno, conforme o attestado junto.

— Ao mesmo. — Pela verba do art 2.º § 1.º n. 43 da lei do orçamento vigente, mandai pagar ao tenente do Corpo de Policia Caetano Soares dos Santos a quantia de 51:381 que lhe é devida, segundo consta das informações annexas ao vosso officio n. 1612 de 18 do corrente, pelo fornecimento d'agua e luz ao destacamento de Caruarú no periodo de Agosto do anno passado a 4 de Março ultimo.

— Ao mesmo.—Mandai pagar pela folha competente ao carcereiro da cadeia de Alagoa de Baixo, Manoel Braz do Nascimento a quantia de noventa mil réis, que lhe é devida, segundo as informações que acompanharam o vosso officio n. 1605 de 18 do corrente, dos seus vencimentos relativos ao periodo de 10 de Setembro a 28 de Fevereiro ultimo, conforme os attestados juntos.

— Ao mesmo.—Mandai pagar pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43 do orçamento vigente, ao 2.º sargento João Paes Barretto, commandante da força destacada em Serinhaem, a quantia de 47$040 a que tem direito, segundo as informações annexas ao vosso officio n. 1601 de 18 deste mez e documentos exhibidos, pelo fornecimento d'agua e luz ao respectivo quartel e bem assim escripturar, para opportuno pagamento, a de 11$200 de igual fornecimento no periodo de 5 de Maio a 30 de Junho do anno passado, visto tratar se de exercicio já encerrado.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao officio n. 1595, de 15 do corrente, mandai pagar, pela verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 43, da lei do orçamento vigente, ao tenente do Corpo de Policia Manoel Ferreira Dantas a quantia de 88$116 que lhe é devida pelo fornecimento d'agua e luz aos quarteis dos destacamentos de Quipapá e Barra de Jangada no periodo de Julho a Dezembro do anno findo, devendo ser escripturada para opportuno pagamento a de 37$440 de igual fornecimento nos mezes de Janeiro a Junho do mesmo anno.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 20 de Abril de 1899.

Actos :

O Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve nomear o Dr. João Baptista Regueira Costa, para exercer o cargo de Inspector Geral da Instrucção Publica durante o impedimento do funccionario effectivo.

— O Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado attendendo ao que requereu Dr. Epaminondas Jacome, lente da segunda secção da Escola de Engenharia, tendo em vista o attestado medico exhibido e a informação n. 26 de 13 do corrente do Director daquella Escola, resolve conceder ao peticionario tres mezes de licença, com metade do ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officio :

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Nos termos da vossa informação n. 1598 de 14 do corrente mandai entregar ao padre Lourenço Giordani pela verba do art. 2.º § 3.º n. 20 do orçamento vigente a importancia de 2:000$000 da parte da subvenção concedida ao Collegio Salesiano, correspondente ao trimestre de Janeiro a Março ultimo.

Expediente do Sr. Director

Officio :

Ao Sr. Presidente do Conselho Municipal de S. Lourenço da Matta. — De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, remetto-vos quatro exemplares impressos da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, conforme solicitastes em officio n. 8 de 11 do corrente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco do dia 20 de Abril de 1899.

Em addítamento ao Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 15 de Abril de 1899.

N. 226.—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 777$500 afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante a 1.ª quinzena deste mez no serviço dos fornos de incineração de lixo, devendo effectuar-se a despeza pelo n. 8 art. 2.º § 2.º do orçamento vigente.

N. 227.—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar pagar ao Sr. João Climaco de Miranda a quantia de 960$000, a que tem direito, conforme se verifica das contas e documentos juntos pela collocação de 2 pranchas na ponte de Nazareth e 6 na de Caiara, devendo correr a despeza pela verba do art. 5.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

N. 228.—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 1:407$800, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a 1.ª quinzena deste mez, no 1.º districto, devendo effectuar-se a despeza pelas seguintes verbas do art. 2.º § 2.º do orçamento em vigor :

N. 3	230$000
N. 5	180$000
N. 8	997$000

N. 229.—Ao Sr. Dr. Director da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao vosso officio de hontem, sob n. 340, autoriso-vos a chamar concurrencia para os reparos das pontes do Verde e Coruja, na estrada do Bonito, e dos quatro pontilhões da estrada d'Agua Preta, de accordo com os orçamentos que acompanharam vosso citado officio.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 18 de Maio de 1899

Bacharel José da Silva Ramos, juiz municipal de Villa Bella pedindo 15 dias de licença, em prorogação da que lhe foi concedida e que terminou no dia 12 do corrente.—Indeferido, vista a informação.

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento dos artigos constantes da factura inclusa, na importancia de 153$000, fornecidos para a Enfermaria da Casa de Detenção.—Informe o Sr. director geral da Fazenda.

Angelo Ferreira do Nascimento, 2º sargento do batalhão de infantaria estadoal, commandante do destacamento de Carpina, solicitando o pagamento do fornecimento de luz e agua ao referido destacamento, referente aos mezes de Março e Abril findos.—Prove haver feito a despeza de que trata.

João Joaquim Francisco da Silva, capitão do batalhão de infantaria estadoal, solicitando o pagamento da importancia que se acha escripturada proveniente do fornecimento de luz e agua aos destacamentos de Floresta e Capim Grosso, que commandou.—Aguarde que o Congresso Legislativo do Estado vote o necessario credito para o pagamento de dividas ultimamente escripturadas.

José Francisco dos Santos, capitão do batalhão de infanteria estadoal, solicitando o abono da ajuda de custo a que tiver direito por ter ido em diligencia a Canhotinho.—Informe o Sr. director geral da Secretaria de Fazenda.

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento dos artigos constantes da factura junta na importancia de 59$700, fornecidos para a Enfermaria da Casa de Detenção.—Deferido com o officio desta data ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Cabral de Mello e Bernardino Bezerra de Araujo, sentenciados, pedindo transferencia da Casa de Detenção para a comarca de Bom Conselho, afim de serem submettidos a julgamento. Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Bom Conselho.

Manoel Francisco da Costa, conhecido por Manoel Batalhão, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. chefe de policia para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento onde está passada a certidão.

Antonio Ferreira, sentenciado, pedindo sua transferencia para a comarca de Bom Conselho, afim de ser submettido a julgamento.—Informe o Sr Dr. juiz de direito do municipio de Bom Conselho.

Joaquim Pereira do Nascimento, sentenciado militar, requerendo certidão. — Ao Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal para mandar juntar a certidão pedida.

Vicente Ferreira da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio da Victoria para mandar juntar a certidão pedida.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo permissão para embarcar para Fernando de Noronha um volume com correntes e outros objectos.—Como requer.

Antonio Baptista do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena —Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Victoria para informar e mandar juntar a certidão de processo e a data da prisão.

Antonio José Modesto, promoter interino do municipio de Ouricury, pedindo pagamento do ordenado a que se julga com direito, a contar de 1º de Julho do anno findo.—Os promotores publicos interinos, segundo o disposto no art. 40 § unico da lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, só teem direito a gratificação, custas e porcentagens.

Manoel Vieira da Silva, ex soldado do batalhão de infantaria estadoal, solicitando indemnisação de fardamento vencido em 31 de Dezembro do anno findo, 30 de Março e 31 de Abril findos.—Indeferido, em vista da informação do commandante do corpo de policia.

Josué de Barros Lins Wanderley, pedindo que se designe perante quem deve prestar juramento do posto de capitão da 3ª companhia do 22º batalhão da guarda nacional do municipio de Agua Preta.—Em face do Aviso do Ministerio da Justiça de 19 de Janho de 1893, os governadores e presidentes dos Estados só teem autorisação para tomar o compromisso dos commandantes superiores, hoje commandantes de brigadas, e pôr o cumpra-se nas respectivas patentes, competindo a estes exercer taes attribuições com relação a officiaes sob seu commando e solicitar do Governo da União os livros necessarios ao serviço a seu cargo.

Bacharel Vicente de Farias Gurjão Sobrinho, juiz municipal de Palmares, pedindo que seja considerado de nenhum [illegible] esta que lhe foi paga por ter estado no exercicio da vara de juiz de direito do mesmo municipio, a contar de 9 de Agosto a 30 de Setembro do anno proximo findo, e a que tem direito como juiz municipal do referido municipio.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Pedro Ignacio, vulgo Pedro Pereira, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser informado pelo Superior Tribunal de Justiça acerca dos autos do seu processo que em grão de appellação subiram ao mesmo Tribunal.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Gameleira.

O Porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de Pernambuco, do dia 17 de Maio de 1899.

Bacharel Agripino Thyrso Nogueira Lima, promotor publico do municipio de Alagôa de Baixo, pedindo isenção do pagamento da joia de seu Monte Pio, de accordo com o art. 33 § 2.º do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1896.—Como requer.

Bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.—Informe o Thesouro.

Dia 18

Tenente Bartholomeu Sophocles Wallace Coelho Meira de Vasconcellos, pedindo para continuar a pagar as mensalidades de Monte-Pio.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco José Dias Pereira, pedindo para serem approvados os planos das lettras J, L, M e N.—Approvo.

Sophia Rodrigues da Silva, pedindo para ser dada baixa nas decimas de sua casa unica que possue e onde mora sita a rua Nova Descoberta n. 8 em Afogados.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Dia 20

Rosa Jausen de Albuquerque.—Certifique-se.

O Protocollista
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção. N. 105.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 20 de Maio de 1899.

Ao Cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves Vice-Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Tertuliano José Camargo Pogado e Antonio José dos Santos, como gatunos, Manoel Alves Quixambira e Geminiano Severino Roberto, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, Manoel Severino e Pedro dos Santos, como gatunos.

A' ordem do subdelegado da mesma freguezia, Miguel Francisco Alves, Antonio Miguel de Barros e Antonio Virginio da Paixão, como gatunos.

— Communicou-me o subdelegado do 1º districto de S. José que, na madrugada de 12 do corrente, os ladrões penetraram, por meio de arrombamento, na casa commercial de Paulo Francisco de Souza, sita á rua da Detenção d'aquelle districto, subtrahindo diversas mercadorias, avaliadas em um conto de réis.

A' mesma autoridade procede sobre o facto ás diligencias da lei, tendo feito recolher á Casa de Detenção o individuo João dos Reis, como indiciado no mesmo roubo.

— O delegado de policia de Correntes participou-me que, em data de de 7 d'este mez no logar Olho d'Agua do mesmo municipio, o individuo do nome Manoel Silvestre, assassinou com um golpe de enchada a Salustiano de Souza.

Contra o criminoso que logrou evadir-se após a perpetração do crime procede a alludida autoridade as diligencias de conformidade com a lei.

— Em data de 28 do mez passado o delegado de policia do municipio de Triumpho capturou e recolheu a cadeia d'aquella localidade os individuos Pedro Florentino Pimentel e Florentino Nogueira dos Anjos por se acharem ali pronunciados, o primeiro no art. 294 § unico do Codigo Penal e o ultimo no art 301 § unico do mesmo Codigo.

— N'esta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes :

Ao Dr. 1º Promotor Publico da Capital por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 1º Districto Criminal as procedidas contra Manoel Simplicio da Costa autor do espancamento de que foi victima Auta Braga da Conceição.

Ao Dr. 3º Promotor por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 5º Districto Criminal as procedidas contra José Joaquim dos Santos, autor do ferimento praticado em Manoel Petronillo de Moraes.

Ao Dr. Promotor Publico do municipio de Jaboatão por intermedio do Dr. Juiz Municipal respectivo as procedidas contra Antonio Izidoro Lopes da Silva, offensor da menor Jovita Paes Barretto.

— O Cidadão Manoel Joaquim da Silva assumio em data de 1 do fluente o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Queimadas do municipio de Quipapá.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 17 de Maio de 1899

Dr. Antonio Pereira Simões, João Baptista de Oliveira Cabral, José Felippe Fernandes, Bacharel Henrique Daniel da Camara Pimentel, João da Cunha Cavalcanti e Dioscóro de Sá Gonzaga.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Joanna Baptista Martiniana, Pedro Tertuliano da Cunha, Jeremias Justiniano Colombo, Hermogenes Manoel do Livramento e Luiz de França Costa.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Loureiro Maia & C., Antonio Joaquim Cascão e Antonio Valença.—A' Recebedoria para fazer as notas.

Alexandre Charles Mackensia.— Ao Sr. Collector do Cabo para sea conhecimento e devolver.

Isabel Lucas da Silva e José Bernardino Ferreira.—Ao Porteiro para entregar aos interessados.

Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti. — Informe o Sr. Thesoureiro sobre a precatoria de que se trata.

Dr. José Nunes Ferreira Coimbra.—Certifique-se.

Antonia Joaquina do Livramento—Abaixo assignados dos presos pobres da cadeia de Flôres.

Bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, Agricio Rodolpho de Araujo Lins, Joanna Maria de Jesus, Eduardo Layme, O mesmo, Manoel Gregorio da Silva Maia e Margarida Rainha do Espirito Santo.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 20 de Maio de 1899

Manoel dos Santos Araujo, Abilio & C., Luiz de França Costa, Hermogenes Manoel do Sacramento, Jeremias Justiniano Colombo, major Pedro Tertuliano da Cunha, Claudina Francelina Duclaq Maia, Joanna Baptista Martiniana.—Informe a 1.ª secção.

Loureiro Maia & C., Antonio Joaquim Cascão, Antonio Valença.—A' 1.ª secção. [illegible] Rodrigues Lima & C., os mesmos, [illegible] Informe a 1.ª secção.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante

LEI N. 347

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º Ficam supprimidos os officios actualmente vagos de 1.º Tabellião, Escrivão do Civel e Annexos do Municipio da Bôa-Vista, sendo annexados aos do 2.º Tabellião, Escrivão de Orphãos, Civil e Annexos que se acha provido.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 15 de Maio de 1899.

José Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.

Celso F. Henriques de Souza,
1.º Secretario.

Affonso de Barros C. de Albuquerque,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 18 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 348

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a abrir um credito supplementar na importancia de sessenta e um contos de réis (61:000$000) ás verbas ns. 3 e 12 do § 2.º art. 2.º do orçamento vigente, para occorrer ás despezas de conservações das estradas, pontes, pontilhões e boeiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 17 de Maio de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.º Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 19 de Maio de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despacho do dia 12 de Maio de 1899

Coronel Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, requerendo certidão.—Dê-se

Marianna Justina Gouveia da Motta, professora da cadeira mixta da Cachoeirinha em S. Bento.—Encaminhe-se.

Francisca Xavier Cavalcanti Vellez, professora nomeada para reger a cadeira de Jatobá de Bôa Vista.—Encaminhe-se.

Dia 18

Marianna Justina Gouveia da Motta e Heleodoro Cirino de Oliveira Coragem, professores publicos do Estado.—Cumpra-se e registre-se.

Minervina Francisca Cardoso e Benigna de Britto Mello, professoras publicas do Estado.—Encaminhe-se.

Professor Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira.—Dê-se mediante recibo.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

33ª SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE MAIO DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Bezerra de Carvalho Francisco Corrêa, Albino Silva, Leopoldo Lins, Coelho de Moraes, Caldas Barreto e Salazar Moscoso, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate, approvada, a acta da sessão antecedente.

O SR. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE :

Um officio do 1.º Secretario do Senado Federal, agradecendo a remessa de um exemplar dos Annaes e Synopse deste Senado, relativos aos trabalhos do anno proximo findo.—Inteirado.

Una petição da Empreza de Illuminação a Gaz desta cidade, reclamando contra a elevação da taxa destinada a mesma empreza no proximo orçamento futuro.—A' 3.ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

E' lido, indo a imprimir o seguinte :

1899—PROJECTO DA CAMARA N. 31

(1899—PARECER N. 62)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada no corrente anno na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 31, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está.

Sala das Commissões do Senado, em [illegible] de Maio de 1899.—*Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Leopoldo Lins.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Artigo 1.º Fica extincta a responsabilidade do Bacharel Aquilino Gomes Porto, como fiador do Collector do Municipio da Escada José Sancho Bezerra Cavalcante, pela quantia de 1:210$310, que lhe foi glosada nas porcentagens percebidas pela venda do engenho Dromedario, anteriormente ao Decreto de 2 de Julho de 1895.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 10 de Maio de 1899.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

São approvados, sem debate, em 3.ª discussão, os projectos da Camara ns. 30 e 37 deste anno, aquelle autorisando a abertura de um credito supplementar de 61:000$000, sendo dispensado de intersticio a requerimento do Sr. Coelho de Moraes e o 2.º autorisando a concessão de tres mezes de licença ao 1.º Official da Secretaria da Justiça, José da Silva Lemos Guimarães.

Esgota-se a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia : 3.ª discussão do projecto da Camara n. 30 deste anno.

ESTADOS DA UNIÃO

S. PAULO

Em sessão da Camara dos Deputados o Sr. Eugenio Egas apresentou um projecto autorisando o Governo a reformar o Banco de Credito Real, sujeitando-o á lei das hypothecas, e outro autorisando a emissão, até 20 mil contos, de apolices de 500$, para que os bancos solidos desta praça possam fazer emprestimos garantidos para custeio de fazendas.

— A Camara Municipal, em sessão de 11 do corrente, approvou a unificação dos contractos da Companhia Viação Paulista, sendo rejeitadas as emendas dos Srs. João Bueno e Hermann Burchard.

— O director da cadeia descobrio no dia 10 que Affonso Coelho praticara uma abertura no soalho e preparava meio de ir até o corpo da guarda seguindo-o 25 companheiros de prisão.

Ahi matariam a sentinella, apoderando-se das armas e matando igualmente o carcereiro.

Depois fugiriam.

Felizmente o director da cadeia deu a tempo pela abertura do soalho feita a canivete.

— Telegramma de Bebedouro diz estar moribundo em consequencia do tiro que recebeu casualmente o promotor publico da comarca Dr. João Baptista Saraiva Leão.

— O padre Julio Maria fez hoje na Sé, perante numeroso e luzido auditorio, a segunda conferencia, tomando por thema «A Cruz, acção de ordem nas sociedades contemporaneas».

— O conde Antonelli visitou a Beneficencia Portugueza, acompanhado do Dr. Figueiredo Dematia e barão Geglielmini, sendo recebido pelo presidente da Beneficencia, conde de S. Joaquim.

Foi servido um lunch, sendo brindado o conde Antonelli, que, respondendo, fez ver os esforços dos portuguezes para manter a instituição.

— Realisou-se, no salão Rotisserie o banquete offerecido ao Dr. Bittencourt Rodrigues, medico portuguez que aqui clinicou durante 7 annos e que se retira temporariamente para a Europa na proxima semana.

Compareceram muitos amigos, representando diversas classes sociaes.

Bittencourt Rodrigues foi saudado em um eloquente discurso pelo Dr. Pereira Barretto, sendo os ultimos brindes de Bittencourt e do consul portuguez Bernardino de Abreu ao Brazil.

BAHIA

Apresenta o partido republicano o Dr. Abilio de Carvalho candidato á vaga de deputado pelo 6º districto.

— Em sua passagem para a Europa, o Dr. Joaquim Nabuco foi aqui recebido pelo official de gabinete do governador do Estado e por diversos cavalheiros.

Almoçou na residencia do Dr. Zama e visitou o governador, embarcando no Arsenal de Marinha, onde o acompanharam varios cavalheiros.

— O governador convocou uma reunião no palacete Victoria, do intendente do municipio e capitalistas sobre a crise e carestia dos generos.

Ficou assentado que no dia 15 em diante a carne só será vendida a 1$ o kilo aos importadores; e não se venderão saccos de farinha por mais de 30$000.

A camara municipal por seus agentes estabelecerá depositos em diversos pontos da cidade para retalhar a farinha de primeira qualidade a 400 réis o kilo.

O governador fará reunião de diversos profissionaes para accordarem nos meios de melhorar o estado sanitario da capital.

— Não foi possivel effectuar syndicancia sobre a quantidade d'agua obtida pelo engenheiro Caminada visto o engenheiro Silva Lima não [illegible] a responsabilidade [illegible] por não ter o engenheiro Bartholomeu de Souza comparecido no local.

A companhia nomeou uma commissão composta dos engenheiros Siqueira Menezes, Justino França, Freire de Carvalho e Maia Bittencourt, para fazer a referida vistoria.

— Cerca de 3.000 pessoas estão trabalhando na mina de ouro de Trapiá, na sua maioria ignorando o methodo da exploração.

Têm sido apanhadas muitas oitavas por diversos garimpeiros, sem grande esforço.

O mesmo diario accrescentou na sua edição do dia subsequente :

"Evadiu-se do quartel do 2º batalhão da brigada militar, o alferes Virgilio Bento, que, como noticiamos, acaba de ver confirmada, pelo Superior Tribunal do Estado a sentença em que o Tribunal do Jury o condemnara a 10 annos de prisão.

Conservava-se elle no estado-maior daquelle corpo, aguardando o resultado do recurso que interpuzera, e durante o dia de antehontem nenhuma demonstração alli dera, de ser sabedor da decisão do Superior Tribunal, facto que tambem não lhe fôra communicado pelos officiaes do 2º batalhão, entre os quaes se achava.

A's 11 1/2 horas da noute o alferes Bento pedio ao official que se achava de estado ao batalhão, capitão Antonio Lucas de Oliveira que o acompanhasse até ás latrinas, situadas não dentro do edificio e sim no trapiche fronteiro ao quartel, na praia de Ballas.

Ahi chegados, Bento penetrou em uma das latrinas, e o capitão Antonio Lucas começou a passeiar de um lado para outro sobre o trapiche.

Passado um quarto de hora e estranhando a demora do preso, o capitão dirigio-se para a latrina, onde, com sorpresa, não mais encontrou o alferes Bento.

Impressionado com o facto, mas não querendo acreditar que o seu companheiro de armas o houvesse compromettido com uma fuga, começou o capitão Lucas a chamal-o em alta voz.

Prolongou-se, porém, o silencio, e teve elle então a certeza de que o alferes Bento tinha-se evadido, illudindo a sua bôa fé.

Sem perda de tempo, o capitão Lucas organisou duas escoltas, ao mando dos segundos sargentos Francisco de Paula Campino e Edmundo Carvalho, e despachou-as no encalço do fugitivo.

As escoltas regressaram ao alvorecer do dia de hontem, sem haver podido encontrar o alferes Bento.

Hontem, pela manhã, o capitão Lucas levou o occorrido ao conhecimento do Commandante do seu batalhão, tenente-coronel Affonso Massot.

Este expedio logo quatro escoltas para destinos differentes, a ver se conseguiam capturar o alferes Bento.

Todas as pesquizas foram, porém, infructiferas.

O capitão Lucas que é commandante da primeira companhia daquelle batalhão, foi mandado recolher, preso, ao estado-maior do corpo, á disposição do commando geral da Brigada."

— O "Correio" da Capital noticiando que o temporal ali cahido ultimamente causou extraordinarios estragos materiaes, diz :

"São em numero elevado os muros, as cercas, os telheiros e mesmo algumas casas que desabaram, com a enorme impetuosidade do tufão, que reinou por mais de duas horas, acompanhado de fortissimas cargas d'agua.

Foi tal a violencia do temporal que não houve um ponto da cidade que lhe não sentisse os effeitos: o transito publico ficou interrompido; postes telephonicos e telegraphicos foram derribados, arvores arrancadas, grades de ferro atirados por terra, etc.

Impossivel seria a enumeração de todos os estragos, e por isso limitamo-nos a dizer que talvez nunca fosse aqui visto um temporal mais horroroso.

O valor dos prejuizos monta a muitas dezenas de contos de réis."

— Consta que o general Savaget, de volta de sua viagem a Uruguayana, mostra-se inclinado á escolha do rincão S. Vicente, para concentração das forças e séde do commando do 6º districto.

Em Rio Grande, Bagé e Alegrete ficarão brigadas de observação.

— Telegramma de Uruguayana para Pelotas, diz que [illegible] empastellada a typographia do jornal [illegible]

Bernardino Camara proprietario do jornal, diz que a aggressão foi mandada praticar pelo inspector da alfandega de Uruguayana, Nico Monteiro, e accrescenta que houve tiros e ferimentos.

A "Federação", ao noticiar o facto, condemna o empastellamento dizendo que na lei ha recursos de desaffrontas. Defendem Nico, Barros Cassal e coronel Salgado, commandante da guarnição de Uruguayana.

O coronel Salgado já mandou abrir inquerito militar, por dizerem ter o assalto sido praticado por soldados; e o delegado fiscal telegraphou para Uruguayana exigindo, com urgencia, informações sobre o empastellamento do "Jornal".

A "Federação" continúa a defender Nico Monteiro.

— A "Reforma" de Porto Alegre applaude a mensagem do Dr. Campos Salles.

— A creação da Alfandega de Pelotas continúa a preoccupar a attenção do commercio daquella praça, que por intermedio de uma commissão nomeada pela Associação Commercial entender-se a respeito com os representantes do Estado.

Pedem que, a restabelecer-se a Alfandega de Porto Alegre seja creada tambem a de Pelotas.

Sul

RIO GRANDE DO SUL

De volta de sua viagem a algumas localidades do Estado, o general Savaget baixou importante ordem do dia, da qual destacamos estes periodos :

A instrucção e a disciplina das tropas que visitei nada deixam a desejar. Infelizmente, porém, alguns camaradas, em pequeno numero, é verdade, preferem occupar-se da politica partidaria local a empregarno estudo de assumptos profissionaes o tempo que lhes sobra. Esquecem-se, por essa fórma, que impensadamente estão concorrendo para destruir a cohesão que deve existir nas fileiras do exercito, o qual fragmentado em pequenos grupos partidarios, fraco e desunido, deixará de inspirar confiança á nação.

Os grandes interesses da patria e os do exercito determinam que não demos ouvidos ás suggestões de interesses locaes. Somos soldados da nação e não soldados de partidos; não devemos vêr com má vontade o desenvolvimento do poder militar dos Estados, porque as forças delles são parcellas das forças nacionaes.

Acreditar que os Estados querem força armada para anniquillar a união, é acreditar que elles querem se anniquilar. Quem póde querer a reducção do territorio nacional? Quem não deseja ver dilatadas as fronteiras da patria? Não é esse o meio de fazel-a poderosa e respeitada?

Porque, neste seculo ainda, se unificou a Italia e se constituio a Allemanha? Só o desespero póde despertar o desejo de trocar uma patria grande e forte (a nossa patria) por uma patria pequena e de futuro incerto; só a esperança fugaz e enganadora de encontrar a felicidade, que lhe recusa a patria herdada, póde determinar um tal desejo.»

E' o assumpto geral esta extensa ordem do dia do general Savaget; e a imprensa do Estado vai discutil-a.

— Chegaram á Artigas, vindos de Montevidéo, cerca de 300 volumes de mercadorias.

O delegado fiscal na fronteira tomou providencias para não entrar este grosso contrabando, por effeito de transito livre.

Os conductores de 600 mulares apprehendidos no municipio de Uruguayana seguiram presos, á disposição do juiz seccional de Porto Alegre.

Em Santa Victoria foi preso Arthur Mercades, socio da firma Azevedo Hermanos, de Jaguarão, implicado na apprehensão de 72 volumes.

— O coronel Dr. Luiz Medeiros seguio para Porto Alegre.

— A exposição agricola e industrial de pelotas foi inaugurada com solemnidade e já encerrou-se.

O exito foi o mais completo possivel e a impressão a mais favoravel ao progresso e desenvolvimento do Estado.

Dividida em diversas classes, apresentava na primeira, comprehendendo 12 secções subordinadas a 3 grupos, animaes reproductores. No 1º grupo, animaes cavallares; no 2º, animaes vaccuns; e no 3º, animaes ovinos, suinos e outros, segunda classe, machinas agricolas com 4 secções; terceira classe, productos diversos com 12 secções.

Foram muito apreciados na exposição a grande variedade de bellos animaes de diversas especies e bem assim grande numero de machinas e apparelhos agricolas e de plantas, muitas amostras de vinho, de manteiga, queijo, fructas, hortaliças, cereaes, conservas, productos de sericultura e muitos outros objectos.

Os jurys escolhidos tinham feito a classificação e distribuido os premios.

O edificio da exposição que apresentava aspecto festivo, foi muito visitado.

— Lê-se no "Diario do Rio Grande :"

"Em dia do anno passado, o alferes da Brigada Militar Virgilio Bento assassinou, no Menino Deus, Porto Alegre, sua esposa, accusada de haver commettido o crime de adulterio.

Submettido a julgamento aquelle official foi condemnado pelo Tribunal do Jury d'alli, á dez annos de prisão, pena com a qual não se conformou o accusado que appellou para o Supremo Tribunal do Estado.

Esse Tribunal, na conferencia de ha dias, confirmou a sentença appellada, negando provimento ao recurso.

O feito teve como relator o Desembargador Tito Prates."

JURISPRUDENCIA

Superior Tribunal de Justiça

HABEAS-CORPUS

De Ildefonso Lima de Albuquerque

Accordão

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, de que é impetrante Ildefonso Lima de Albuquerque, relatada sua materia, etc. :

Allega o impetrante achar-se preso, desde o dia 25 de Dezembro do anno passado, por contravenção qualificada no art. 377 do Cod. Penal, passivel de pena de 30 a 60 dias de prisão cellular, sendo assim privado de sua liberdade porquanto o duplo deste [illegible], não obstante o direito que lhe confere o art. 135 do Reg. de 23 de Janeiro de [illegible] de livrar-se solto, e além disto devendo [illegible]

especial e de julgamento do juizo municipal o processo da alludida contravenção. conforme preceitua o art. 68 § 1º da lei n. 329 de 6 de Julho de 1898, fóra ella processada como os crimes communs, pronunciando-o o referido juiz como incurso no citado art. 377 do Cod. Penal com recurso necessario para o juiz de direito, que tomando conhecimento deste recurso, negou-lhe provimento pelo despacho constante da certidão á fls. 4, o qual se funda em não attribuir o art. 68 § 1º da citada lei n. 329 competencia aos juizes municipaes para conhecer e julgar contravenções por não serem estas punidas com as penas n'elle mencionadas, mas com prisão cellular, e referindo-se o mesmo artigo a pena de prisão simples, pois que a sua disposição é a mesma do art. 12 § 7. do Cod. do Proc. Criminal, não pode elle ter applicação a algumas contravenções punidas com 6 mezes de prisão cellular, porque, convertida esta pena em prisão simples com o augmento da sexta parte de accordo com o art. 409 do Cod. Penal, excederiam estas contravenções a alçada estatuida no mesmo artigo.

Discutida a materia, Accordão em Tribunal, que, ainda quando se considere ser o dispositivo do art. 68 § 1º da lei n. 329 de 6 de Julho de 1898 o mesmo art. 12 § 7º do do Cod. do Proc. Criminal de 1830, que se refere ao systema penal anterior e diverso do Cod. Penal vigente, e por isso inapplicavel aos crimes e contravenções qualificadas por este Codigo, tal inapplicabilidade, não é absoluta, mas restrictas aos crimes e contravenções, cujas penas são differentes das indicadas n'aquelle artigo, devendo prevalecer a competencia dos juizes municipaes para o processo e julgamento dos crimes e contravenções punidas com prisão cellular até 6 mezes, uma vez que é motivo para excluil-a o facto de ter usado o art. 68 § 1º da citada lei da expressão *prisão*, que por ser generica deve comprehender as suas especies.

Em todo o caso, porém, resulta deste artigo o pensamento primordial do legislador de crear alçada e estabelecer processo e julgamento summario para os crimes e contravenções, que pela pequena intensidade das penas, que lhe são impostas, não podem estar sujeitos as formalidades e delongas do processo dos crimes de maior importancia por sua gravidade intrinseca ou intensidade de sua punição, evitando assim que os responsaveis por aquelles pequenos delictos soffram prisão mais longa que a decretada na lei, o que inevitavelmente succederia se fossem processados pela forma ordinaria, julgados pelo jury com o recurso de appellação para o Superior Tribunal.

Accresce, que nenhuma lei dá competencia ao jury para julgar senão crimes communs e ao Superior Tribunal para julgar appellações de sentenças sobre contravenções e taes appellações processadas de accordo com a legislação vigente, na inferior e superior instancia deixaria de ser recurso e converter-se-hia em um sacrificio para o réo condemnado.

Outra intelligencia não pode ter a questionada disposição, e se bem que não esteja expressa na lei a competencia dos juizes municipaes para o processo e julgamento das contravenções a que não é imposta pena excedente a 6 mezes de prisão cellular com ou sem multa, resulta ella dos preceitos explicitos do direito penal, da exclusão de de outra competencia expressa e da conveniencia de ordem publica, que repelle o injusto constrangimento da liberdade individual e a impunidade dos delinquentes por se considerarem os juizes incompetentes para reprimil-os.

Quando pelos motivos expostos não se evidenciasse a illegalidade da prisão do impetrante, bastaria para affirmal-a a consideração de, por força da interpretação litteral do art. 12 § 7º do Cod. do Proc. Criminal, que julgam incabivel, não poder o impetrante livrar-se solto por estar sujeito á prisão cellular, nem prestar fiança, uma vez que não ha lei que a admitta e taxe-lhe valor,—e estar preso o impetrante por mais tempo do que estaria se fosse condemnado no grão maximo da contravenção, em que incorreu.

Além do mais é certo que o legislador consagrou á liberdade do cidadão o mais profundo respeito, estabelecendo por um lado no § 22 do art. 72 da Constituição Federal que se dará o *habeas-corpus* sempre que o individuo soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder—e por outro ordenando, quer no art. 60 do Codigo Penal que se compute na pena legal a prisão preventiva dos indiciados, quer no art. 2 do Dec. 774 de 20 de Setembro de 1890 que se observe o mesmo procedimento na execução. E na hypothese, onde se verifica uma prisão de quasi o dobro do maximo que poderá ser imposto ao impetrante, incurso no art. 377 do Cod. alludido—a combinação e harmonia de taes disposições inspira e conduz a esta solução.

E, si ao lavrar a condemnação deve o juiz acompanhado o legislador penal, fazer expedir mandado de soltura em favor do condemnado, não ha motivo para conducta diversa no caso vertente, em que apenas se trata de pronuncia, a qual, si não obsta a concessão do *habeas-corpus* no caso de processo evidentemente nullo, conforme o artigo 353 do Cod. do Proc. Criminal, tambem não deverá impedil-a na especie.

Pelo que mandam que em favor do paciente se passe alvará de soltura. si por al não estiver preso,—e condemnam a municipalidade nas custas.

Recife, 20 de Abril de 1899.—*Galvão*, Presidente. Vencido. O art. 68 § 1º da lei n. 329 reproduzindo a disposição constitucional do art. 72 § 1º, que se espalhara na penalidade do antigo Codigo, não pode ter applicação ante a actual do novo Codigo.

Concedido que a palavra «prisão» deva ser tomada em sua seuamplo sentido, como pretende o Accordão, ainda assim não escapa a incongruencia, porque ella é acompanhada destas outras palavras «com multa ou sem ella»; o que dá em resultado que crimes punidos com prisão cellular menor de seis mezes e multa de mais de 300, 400 e 500$000 entrariam na competencia do juiz municipal, emquanto que a mesma disposição só lhe dá competencia até 100$ nos crimes punidos com multa simplesmente; e se se restringem as palavras—com multa ou sem ella,—a multa de menos de 100$000 para evitar aquelle absurdo cae-se n'outro.

Ficaria, por exemplo, cabendo á competencia dos juizes municipaes os crimes de provocação á resistencia por via da imprensa e o de injurias, tambem impressas, emquanto que fugiria della o crime de contravenção de ter casa de tavolagem, que é punido com pena minima de 200$000 e maxima de 400$000.

E nem se evitam estas tristes consequencias restringindo ainda o campo da citada disposição da lei n. 329, dizendo-se que só se a applica ás contravenções, porque no numero destas ha algumas feridas com pena mais dura que certos crimes, como a capoeiragem em relação a desobediencia e o damno do art. 153 § 1º ao de publicação de carta deferindo no art. 191, de entrada em casa alheia e outros.

Notando-se que estes diversos processos de interpretação indicam que é preciso usar de arbitrio largo, o que é incompativel com a natureza do poder judiciario, principalmente em materia de competencia.

O poder legislativo federal bem comprehendeu a impossibilidade de traçar uma regra geral de competencia pela penalidade actual, e por isso determinou casuisticamente a dos tribunaes correccionaes e da camara criminal, deixando o resto ao jury.

O argumento de que se taes crimes ou contravenções não forem commettidas aos juizes municipaes ficarão impunes, porque ao jury só compete os crimes communs, não tem procedencia, porque a Constituição do Estado quando falla em crimes communs, é contrapondo-os aos crimes de responsabilidade, o que se verifica ainda do § 11 do art. 57, dando o direito ao Governador de perdoar os crimes communs; e se tal interpretação vingasse dar-se-hia ainda o absurdo de poder perdoar aos grandes criminosos e não aos contraventores.

Estas considerações ainda respondem ao argumento sobre appellações.

Tambem não colhe o dizer-se que não ha lei que estabeleça para taes delictos a fiança, pois que o § unico do art. 403 manda regular a prisão cellular, como prisão com trabalho e a reclusão ao degredo para ter applicação a tabella da lei n. 2033 de 1871.

O Reg. Estadoal não pode ser chamado para decidir a questão, pois que elle excedeu-se em quasi todas as suas disposições, sendo a invocada uma dellas: elle não regulamentou a lei n. 15, como diz em sua epigraphe, legislou,—criou direitos, o que não podia fazer.

A unica parte do art. 68 § 1º da lei n. 329 susceptivel de applicação actual é a que diz que os juizes municipaes julgarão os crimes que forem punidos com multa até 100$, e os casos são raros no Cod. Pen.

Portanto a disposição citada não pode servir de criterio para dizer-se que nos crimes de competencia desses juizes os réos livram-se soltos.

Nestas condições, a soltura do paciente por via de *habeas-corpus* só pode ter lugar applicando-se a disposição do art. 405 do Cod., que permitte a fiança nos crimes punidos com pena menor de quatro annos de prisão no maximo.

Carlos Vaz.
João Carlos. Concedi a soltura pelo fundamento de ter a prisão excedido o duplo da pena que o paciente poderia soffrer se fosse condemnado no maximo do art. 377 (uso de armas).
Altino de Araujo.
Góes Cavalcanti.
Tavares da Silva. Vencido.
Macedo Lima. Vencido.
Vieira de Mello.
José Uchôa. Vencido. Fui presente.
J. de Mello.

REVISTA DIARIA

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal a 47.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Elpidio de Abreu Lima Figueiredo, tendo comparecido os Srs. Elpidio de Figueiredo, Motta Silveira, Honorato Marinho, Pereira Tejo, Cornelio Padilha, Thomaz de Carvalho, Estacio Coimbra, Francisco Synesio, Affonso de Barros, Araujo Lima, Fregoso, Zacharias de Lyra, e Ernesto Garcez.

Occupou a cadeira de 2º secretario o Sr. Francisco Synesio.

Deixou de ser lida a acta da sessão antecedente por falta de numero para proceder-se a votação.

Não houve expediente.

O Sr. Fragoso, usando da palavra na hora do expediente e allegando falta de numero para votação das materias consignadas na ordem do dia, requereu o adiamento da mesma.

Apoiado seu requerimento, o Sr. Presidente na forma do disposto no decreto n. 4 A considerou adiada a discussão da ordem do dia e depois de designar para amanhã a mesma ordem do dia, levantou-se a sessão.

Devoção de Santo Antonio — Essa associação religiosa, a cargo dos artistas, reune-se hoje, ás 7 horas da noite, em sua séde, á rua Marquez do Herval n. 181, em sessão de mesa geral.

Para Europa—Segue hoje no "Clyde," em companhia de sua Exma. familia, o honrado negociante desta praça Sr. José de Azevedo Mendonça, socio da acreditada firma Figueiredo & Mendonça.

Que o digno commerciante encontre nesta viagem o mais feliz resultado.

Congresso Litterario do Recife—Realisa-se ao meio dia a 5ª sessão preparatoria desta associação.

Fallecimento—Hontem á 1 hora da madrugada falleceu nesta cidade, a Exma. Sra. D. Maria Lucinda de Lima e Almeida.

Filha de conhecido negociante desta praça o Sr. J. Fernandes Lima, casou-se com o Sr. Manoel Silva Almeida, chefe do importante armazem de fazendas em grosso, sob a firma Alves de Britto & C.

Moça ainda, na idade de 26 annos, deixa 3 innocentes filhinhos, de tenra idade; e justamente sobreveio a sua prematura morte quando coberta da mais digna aureola. ella, no momento mais abnegado da mulher experimentava os martyrios do puerperio.

Ao seu desolado esposo, ao seu extremado pae e carinhosos irmãos as nossas sentidas condolencias.

Communicação telegraphica.-Effectuou se a primeira communicação telegraphica sem fios entre a França e a Inglaterra.

A experiencia realisou-se entre Wimereux, povoação da costa franceza, e o farol inglez de Sud-Foreland.

O apparelho collocado em Wimereux estava a 40 metros acima do solo

A distancia que separa os dous pontos é de 60 kilometros.

O «Times» recebeu um desses despachos que foi transmittido de um modo clarissimo.

A's experiencias que proseguiram, assistem funccionarios dos telegraphos de França e Inglaterra e ellas são dirigidas por Marconi, inventor do apparelho.

Notavel julgamento.— Terminou em Madrid o julgamento do inspector de policia Luiz Blanco, accusado de ter assassinado com um tiro de revolver, á sahida de um café. o espada e bom toureiro sevilhano, Francisco Pinero «Gavira»

Dste julgamento demorou uns poucos de dias e causou um Madrid a mais palpitante curiosidade.

O inspector de policia foi condemnado na pesada pena de 8 annos de prisão, aggravada com a indemnisação de 5.000 pesetas a familia do mallogrado «diestro.»

A sentença foi bem recebida.

Drama intimo.— Transmittem de Manilha a noticia da morte do principe de Lewestein, ajudante do general Miller, o chefe das forças norte-americanas que operam na ilha de Panay.

O principe morreu combatendo nas guardas avançadas e acredita-se que essa morte é o desenlace d'um drama intimo.

O finado Luiz Carlos, homem de trinta e cinco annos, pertencia a uma familia bavara, a dos principes de Loewestein-Wertein Freudemberg.

Contraio casamento em Londres, no anno de 1827 com Landy Anna Savile, filha mais nova do conde de Mexbrough.

Nos ultimos tempos, andava a alta sociedade de Londres muito intrigada com a desapparição mysteriosa do principe.

Só agora se soube que elle fôra combater para as Visayas, segundo parece, com o proposito de se fazer matar pelos indigenas.

Relatorio.— Recebemos do digno superintendente da Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco o relatorio do segundo semestre do anno passado apresentado em assembléa geral de accionistas á Directoria da Empreza em Londres.

Registramos penhorados a gentileza.

Despedida.— Mandou-nos o seu cartão de despedida o Sr. Dr. Julio B. Pittoni, digno gerente da Companhia «Luz Stearica» no Rio de Janeiro.

Desejamos-lhe optima viagem.

Beneficio.—Amanhã realisa-se no theatro Santa Izabel com a festejada revista de Sousa Bastos, *tim tim por tim tim*, o beneficio dos intelligentes e tão apreciados actores Miranda e Franklin, da Companhia Infantil.

A mocidade academica, das escolas de Direito e Engenharia, a quem foi offerecido o beneficio, promove brilhante festa.

E a reprise realisou-se sexta-feira, ante-hontem, representação da [illegible]

Bem interpretada foi muito applaudida.

Houve pouca concurrencia.

Hontem representou-se o *tim tim por tim tim* e hoje haverá *matinée* a 1 e meia hora da tarde e *soirée* ás 8 e meia da noite.

Vapor Clyde.— Telegramma recebido pela agencia da Mala Real Ingleza diz que o vapor «Clyde» sahio hoje (20) ás 5 horas da manhã, da Bahia.

Hospital Portuguez. — E' mordomo da semana 21 á 28 do corrente o Sr. Frederico Alves Pereira Pinto.

Partida dos correios terrestres— Amanhã: Ipojuca, Serinhaem, Gameleira, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, São José da Corôa Grande, Villa-Bella S. Francisco, Salgueiro, Leopoldina, Ouricoury.

No dia 22:

Santo Antonio de Tará, Buique, Floresta, Belém, Cabrobó, Chã Grande, Bello Jardim, Poções, Vicencia, Angelica, S. Vicente, Bom Jardim, Surubim, Vertente, Taquaretinga, Santa Cruz, Brejo, Jatobá do Brejo, Amaragy, Itamaracá, Itapissuma, Iguarassú, Goyanna, Goyanninha, Itambé.

Palmeira de Garanhuns— Desta localidade escreveram-nos em data de 9 do corrente, o seguinte:

« Illustres Srs. Redactores do *Diario de Pernambuco*:

Com a publicação em vosso conceituado jornal das linhas abaixo, prestarão Vv. Ss. um honroso obsequio aos habitantes d'esta florescente localidade.

Antes de tudo nos é necessario dizer-vos que a inesperada retirada da cidade de Garanhuns do nosso estimavel vigario padre Pedro Pacifico de Barros Bezerra para a freguezia de Iguarassú, causou a população d'esta terra immensa tristeza, pois o nome sem macula o vigario Pedro Pacifico, n'ella servio sempre de exemplo do bem moral, religioso e social para com os seus parochianos d'aqui e é esta a razão por que sua retirada de Garanhuns deixou para os habitantes da Palmeira, indelevel e saudosissima recordação de sua passagem por este abençoado torrão. muito embora substituido pelo conego João Evangelista da Silva Castro.

Sobre este, honrosamente escolhido para successor do digno vigario Pedro Pacifico, para reger a freguezia, se faz preciso dizer-se alguma cousa com relação a sua primeira visita a este povoado no dia 2 do corrente mez.

As 9 horas d'este dia entrava no povoado de Palmeira o Revdm. Conego João E. da S. Castro, acompanhado de muitos cavalleiros d'aqui e de outros logares que haviam ido encontral-o a uma legua de distancia, e tomou logo hospedagem em casa do tenente Satyro Emygdio de Oliveira, delegado litterario que já o havia convidado.

Annunciada a chamada dos fieis para a missa, a egreja ficou logo compacta de povo e momentos depois o Rvdm. Conego Castro celebrava o santo sacrificio da missa que ha dous longos mezes não se fazia ouvir aqui.

Finda a missa o conego Castro fez uma allocução tocante e dirigindo-se ao coração de todos quantos concorreram a missa, com palavras cheias de consolação, exhortava-os ao mesmo tempo que os convidava a perseverar sempre no caminho santo da religião christã.

Não sendo os habitantes desta terra indifferentes aos sãos principios da moral religiosa, ficaram contentissimos de ter em seu seio apezar de curtos instantes, esse sacerdote da egreja catholica.

Em casa do tenente Satyro Emygdio de Oliveira, foi o Rvdm. Conego Castro visitado pelas principaes autoridades e commerciantes d'esta localidade, tendo alguns levado suas familias d'entre os quaes podemos citar o nome do nosso prestimoso amigo o Sr. Major Manoel Peixoto Pinto, além de crescido numero de outras classes sociaes.

O Rvdm. Conego Castro, com a amabilidade que lhe é propria, recebia a todos com extrema cortezia, testemunhando-lhes sempre o seu amor a causa santa do martyr do Golgotha, intermediando com outros assumptos instructivos.

A noite foi o conego convidado a assistir o terço e nessa occasião, convidou algumas pessoas para fazer o ensino do cathecismo as creanças afim de poder administrar-lhes em a sua segunda visita aqui, na Palmeira, a 1.ª Communhão.

O Rvdm. Conego Castro retirou-se no dia seguinte, depois de ter retribuido as visitas que lhe fizeram na vespera,

— Passamos a outros assumptos:

No dia 30 do mez que acaba de passar para o dominio da historia, procedeu-se a eleição para um senador ao Congresso Federal, tendo o pleito eleitoral corrido aqui placidamente, sem nenhum incidente digno de menção.

O partido autonomista, arregimentado pelo coronel José Paes de Barros, de accordo com as ordens do directorio central do partido, não se apresentou para pleitear a eleição.

A chapa do candidato governista Dr. José Marcellino da Rosa e Silva foi victoriosa em toda a linha e isto era de esperar pela attitude que tomou no pleito de 30 de Abril o nosso prestimoso amigo Augusto de Moraes que aqui conta verdadeiros dedicados, não obstante achar-se retrahido da politica.

— Procedente da cidade do Limoeiro onde dignamente exerce o honroso cargo de juiz de direito, acha-se entre nós a passeio, o nosso illustrado conterraneo Dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho, uma das glorias da magistratura.

Juiz impolluto, caracter distinctissimo, amigo dedicado até o sacrificio o Dr. Materno de Carvalho no municipio do Limoeiro, é actualmente uma garantia de seus jurisdiccionados.

S. Exc. acha-se hospedado em casa do Sr. Coronel José Paes de Barros, seu digno cunhado, onde tem recebido innumeras visitas. »

Egreja de Santa Cecilia—Tem corrido animadissimos os piedosos exercicios do mez marianno, na Bôa-Vista, graças ao virtuoso Rvdm. Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva, da freguezia, e ao illustre professor João Polycarpo Soares Rosas, que bondosamente tem se prestado a acompanhar á seraphina os versos entoados por gentis senhoras residentes n'aquella freguezia.

Sociedade de Medicina de Pernambuco—Reune-se em sessão ordinaria domingo, 21 do corrente, no logar e hora do costume

União Dramatica 21 de Maio—Communicam-nos que fundou-se hontem uma nova Sociedade Dramatica com o titulo acima e procedendo-se á eleição de sua directoria ficou assim constituida:

Presidente—Eusebio Nery Alves Souza.
Vice-dito — Gercino Severino Gomes Araujo.
1º Secretario—Raul da S. Caluête Ribeiro.
2º Dito—Paulo André Dias da Silva.
Orador—Thomé Dias da Silva.
Vice-dito—Antonio Carneiro da Motta Silveira.
Thesoureiro—Manoel Pedro Correia da Silva.
Director—Scena Georgino A. de Albuquerque.

D. Anna Porto Carreiro—Conforme annunciara a imprensa, realisaram-se hontem ás 8 1/2 da manhã na matriz da Boa Vista varias missas em suffragio da alma da virtuosa consorte do nosso distincto amigo Dr. Carlos Porto Carreiro.

Ao acto que esteve concorridissimo, compareceram representantes das lojas maçonicas desta capital, do jornalismo; do Club Dramatico, corpo docente e discente da Escola Propagadora, Normal, Instituto Benjamin Constant, Faculdade de Direito e Escola de Engenharia.

Além da familia do illustre Dr. Porto Carreiro muitas outras notavam-se no magestoso templo.

Entre as innumeras pessoas que enchiam quasi que litteralmente a egreja, notamos as seguintes, de cujos nomes nos lembrámos na occasião em que escrevemos a presente noticia: Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves. Dr. Agripino Simões, Ildebrando de Araujo, Drs. Leopoldo Pires e Julio, Francisco Pires Ferreira, Drs. Arnobio Marques, Jeronymo Materno de Carvalho, Gervasio Fioravante, Bandeira de Mello, Bernardo José da Gama Lins, Figueirôa Sobrinho, Alfredo Gama, Regueira Costa, Alberto de Mendonça, Liberato de Mattos, Phaelante da Camara, Flaviano Ribeiro, Ferreira Muniz, Olintho Victor, Martins Sobrinho, Pereira do Carmo, Marianno Medeiros, Manoel Arthur Muniz o João Silveira, Balthasar Pereira, Elysio Silveira, Commendadores Ferreira Barthold e José Candido de Moraes, Luiz de Andrade Lima, Virgilio Torres, Professor Martiniano de Souza, Olympio Galvão, Professor Francisco Carlos Fragoso, Major Alfredo dos Anjos, José Uchôa, Professor Ernesto Miranda, Tiburcio de Oliveira, Tertuliano Neves Fonseca, Professor Augusto José Mauricio Wanderley, Alfredo de Carvalho, Antonio Moraes, Academicos Carneiro da Cunha Junior, José Domingues, José Roque, Bartholomeu Sa e Souza e Francisco Teixeira Coimbra, Francisco Lauria Gastão Diniz e muitas outras mais cujos nomes não nos occorrem de momento.

Sentimentando mais uma vez o nosso illustrado amigo Dr. Carlos Porto Carreiro acompanhamol-o na dor enorme que o acabrunha com a perda irreparavel da sua idolatrada consorte cujo nome serve de epigraphe a estas linhas.

Correio do Recife — Esta Repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

«Amazonas» para Ceará e Pará recebendo:

Impressos 11 horas do dia. Objectos para registrar 10 1/2 horas do dia. Cartas para o interior da Republica 11 1/2 horas do dia. Idem idem com porte duplo 12 horas do dia.

«Buffon» para Bahia e Rio de Janeiro recebendo:

Impressos 10 horas do dia. Objectos para registrar 9 1/2 do dia. Cartas para o interior da Republica 10 1/2 horas do dia. Idem idem com porte duplo 11 horas do dia.

«Clyde» para a Europa recebendo:

Impressos 10 1/2 horas do dia. Objectos para registrar 10 horas do dia.

Album do Domingo—O summario de hoje é o seguinte:

Domadôra, Olympio Galvão;
Ensaio Critico, Raul Correia;
Supremo Tédio, Manoel Arão;
As Margaridas, Guimarães Passos;
No Templo, Sebastião Fernandes;
Post Mortem, Pereira da Silva;
Marinha, Joaquim Freire;
Deslumbramento, Gaspar Uchôa;
Botão de rosa, José Vieira;
Pombo Correio, Macario.

Era Nova—Acha-se publicado o n. 19 anno XI, desse apreciado orgão catholico—que nos trouxe a costumada visita.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Reunio-se hontem este Conselho, sob a presidencia do Dr. Regueira Costa, inspector geral interino, e verificando-se a presença dos Drs. Olyntho Victor, Rodolpho Galvão, Hortencio Peregrino, Pedro Celso, Vieira Cavalcante, e professor Francisco de Medeiros; faltando sem causa justificada o Dr. Franco de Sá, declarou-se aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente foi, sem impugnação, approvada.

O expediente constou do seguinte:

Um officio do Dr. João Feliciano da Motta e Albuquerque, communicando que, por motivo justo, deixava de comparecer á sessão de hoje.—Inteirado.

O processo disciplinar instaurado á professora Horacia Pacheco, com o parecer da commissão dos membros eleitos, pedindo informações.—Satisfaçam-se as informações exigidas pela commissão.

O Sr. Dr. Inspector Geral Interino declarou que, faltando apenas um membro do Conselho para completar os dous terços exigidos pelo Regulamento em vigor, para julgamento dos processos disciplinares, e tendo deixado de comparecer o Dr. Franco de Sá, relator no processo que foi instaurado ao professor Francisco Guedes de Barros, não podia ter logar o julgamento d'este professor, para o qual aliás havia sido convocada extraordinariamente a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, sendo multado o membro que faltou.

Confrontação de preços—Cotação dos preços pelos quaes foram vendidos os cereaes e a carne nos mercados de S. José e do Derby, no dia 19 de Maio.

MERCADO DE S. JOSÉ

Carne verde	de 1$200 a $600
Suino	de 1$600 a 1$500
Carneiro	de 1$700 a 1$600
Farinha	de 2$000 a 1$700
Feijão	a 2$000
Milho	de 1$200 a 1$000

MERCADO DO DERBY

Carne verde	$800 a $700
Suino	a 1$600
Carneiro	a 1$800
Farinha	de 2$000 a 1$500
Feijão	de 2$800 a 1$500
Milho	de 1$400 a 1$200

Alfandega—O Sr. Dr. inspector desta Repartição designou para servirem durante a semana de 22 a 28 do corrente nas seguintes commissões, os empregados abaixo declarados:

Arqueação
Dr. Antonio de A. Maranhão.
Manoel Barbalho U. Cavalcante.
Avarias
José Joaquim Pereira do Rego.
José Solon de Mello.
Vinhos
Augusto Ferreira Baltar.
Bagagem
João Pedro Simões.

Loterias municipaes — O Sr. major João Pacheco de Medeiros offereceu-nos um exemplar das razões apresentadas contra o veto do illustre Dr. Prefeito do municipio do Recife, á resolução do Conselho Municipal que autorisa a exploração do serviço loterico no mesmo municipio.

Nas referidas razões o autor bate vantajosamente as considerações que fundamentaram o veto e corrobora magnificamente esse seu trabalho com opiniões de distinctos advogados de nosso fôro.

Agradecidos pela offerta.

Providencia pedida—Pedem-nos para solicitar a quem de direito uma providencia contra uns individuos que costumam reunir-se á rua do Cotovello, proferindo ao ar livre os termos mais inconvenientes e offensivos á mais comesinha moral, isto sem a minima attenção ás familias que alli residem.

E' justo o pedido.

Resposta cabal — Subordinada á este titulo, recebemos um nitido volume de 212 paginas, impresso na typographia do *Seculo*, da visinha capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Trata-se de uma refutação aos argumentos do virtuoso e illustrado frade capuchinho, frei Celestino Pedavilli, publicados n'A *Provincia* e *Era Nova* e depois reunido em um volume.

Materia de Fé não nos é agradavel fazer um longo commentario, á respeito, no entretanto podemos garantir ser bem escripto e claramente discutida pelo seu autor o Sr. J. Marinho, as differentes questões que se propõe á demonstrar.

As religiões não necessitam de tanta luz e analyse para engrandecer, ao contrario, modesta e pura a doutrina do rabino da Judéa, fez a conquista do mundo, e foi o mais efficaz ponto de apoio para a moderna civilisação.

Serviço militar—Para hoje:

E' superior do dia a guarnição o cidadão major do 14º batalhão de infanteria José Theodoro Pereira de Mello.

O 14º batalhão da mesma arma dá a guarnição da cidade e um corneteiro para este Quartel General; e o 40º um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Manoel Cavalcante Lins.

Uniforme n. 4 e gorro.

Determinou-se ao 14º batalhão de infanteria que fizesse na terça-feira (23) comparecer a inspecção de saúde o soldado João de Jesus da Costa, que requereu engajamento.

—Toca hoje retreta na Praça 17 das 5 ás 7 horas da noute a musica do 14º batalhão de infanteria.

— Foram inspeccionados ante-hontem neste Estado, o major do 36º batalhão de infanteria addido ao 14º da mesma arma Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, e Pedro Alexandrino Beckman, sendo julgados: este incuravel e incapaz para o serviço do exercito e aquelle curavel em 60 dias para seu completo restabelecimento.

— Falleceu ante-hontem repentinamente na Parahyba, o alferes do 27º batalhão de infanteria José Alves da Costa, conforme communicou ao coronel commandante interino desta guarnição em telegramma o daquella.

— Foi transferido para o 16º batalhão de infanteria o alferes do 2º João Amaro Pinto Pacca, a seu pedido por portaria de 16 de Fevereiro de 1897. Communicou ao coronel commandante desta guarnição o cidadão general commandante do 3º districto em telegramma de ante-hontem.

— Para hoje —

E' superior de dia a guarnição o cidadão capitão do 14º batalhão de infanteria Joaquim Villar Barreto Coutinho.

O 40º dá a guarnição da cidade e um corneteiro para este Quartel General e o 14º dá um official para ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Luiz Carlos da Costa Netto.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 19 para 20 de Maio de 1899.

CORPOS	ENTRARAM			SAHIRAM				EXISTEM
	Existiam	Entraram	Total	Curados	Transferidos	Mortos	Total	
14º Batalhão de infanteria	17	2	19	..	..	..	..	19
40º Batalhão de infanteria	21	2	23	..	..	..	..	23
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
Enfermeiros	1	..	1	..	..	..	..	1
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	40	4	44	..	..	..	..	44

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 18 de Maio de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24º,5	759,mm63	20,mm28	87
9 »	25º,7	760,mm48	21,mm95	84
12 »	26º,6	758,mm18	21,mm97	84
3 t.	25º,3	758,mm33	21,mm41	80
6 »	25º,6	759,mm01	22,mm43	90

Actinometro—Observações ao meio dia. anegrecido, 56º,0. Prateado 40º,0.
Temperatura maxima 27º,00.
Temperatura minima 24º,00.
Evaporação em 24 horas ao sol 3,mm7 sombra 1,mm8.
Chuva 10,mm8. Cahida pela madrugada, a tarde e á noite.
Direcção do vento:
SSW de meia noute até 0 h. 19 m. da manhã; Calma até 1 h. 48 m.; S até 2 h. 11 m.; SSW até 3 h. 02 m.; Calma até 4 h. 17 m.; SSW até 6 h. 15 m.; SW até 6 h. 47 m.; SSW até 7 h. 41 m.; SW até 8 h. 18 m.; SSW até 9 h. 07 m.; S até 9 h. 33 m.; SSE até 12 h. 00; SE até 1 h. 09 m. da tarde; SSE até 1 h. 25 m.; S até 1 h. 49 m.; SSE até 2 h. 18 m.; SE até 2 h. 33 m.; E e ESE alternados até 2 h. 55 m.; SE até 3 h. 03 m.; S até 3 h. 18 m.; SSE com interrupções de SE até até 7 h. 24 m.; SSE e S alternados até 7 h. 58 m.; ESE até 8 h. 28 m.; SE até 8 h. 51 m; E com interrupções de ENE e ESE até meia noute.
Velocidade média do vento por segundo 5m,99.
Nebulosidade média 0,84

BOLETIM DO PORTO

Dia 11 de Maio

O baixa-mar foi ás 5 h. 05 m. da manhã, registrando a escala 0,m78
O prea-mar foi ás 11 h. 25 m. da manhã, registrando a escala 1,m86.
O baixa-mar foi as 5 h. 35 m. da tarde, registrando a escala 0,m74.
O prea-mar foi ás 12 h. 09 m. da tarde, registrando a escala 1,m88.
Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro*.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Chrispim Accioly e Anna Maria da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Evaristo Rodrigues de Almeida e Rosa Rodrigues da Paixão, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Arthur Ovidio Guimarães e Sidronio Marina Postana, solteiros e residentes na Graça.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 19 de Maio de 1899.

Existiam	614
Entraram	11
Sahiram	7
Existem	618
A saber:	
Nacionaes	588
Mulheres	17
Extrangeiros	13
Total	618
Arraçoados bons	531
Doentes	27
Loucos	2
Alimentados a sua custa	4
Presos de correcção	54
Total	618

Movimento da Enfermaria

Baixa

José Juvino da Silva e José Antonio de Lima.

Alta

José Antunes Bizerra.

Passamento—No dia 19 pela manhã rendeu alma ao Creador, em sua residencia á Casa Amarella, o distincto e honrado funccionario publico Carlos Monteiro da Silva Santos, chefe de secção da Recebedoria do Estado.

Modesto, proficiente e pelo zelo que desenvolvia no exercicio do cargo, bem como em outras repartições estadoaes em que servio tambem, era muito estimado e devidamente considerado.

E por essas qualidades, e ainda por seu tracto ameno, tornou-se credor da distincção que lhe dispensavam companheiros e superiores hierarchicos.

Carlos Santos deixa, em sua vida de funccionario, traços luminosos de aptidão profissional e de intelligencia, relembrando a memoria dos irmãos João e Bernardo Carneiro Monteiro da Silva Santos, que lhe antecederam na viagem da morte.

A' tarde do mesmo dia 19 foi levado o cadaver ao Cemiterio do Arrayal; e ahi, perante crescido numero de amigos, parentes e collegas, foi o corpo dado á sepultura.

Carlos Santos deixou inconsolaveis uma virtuosa esposa e sete filhos menores, legando-lhes apenas a sua pobreza e o seu honrado nome.

Associando-nos ao pezar da consternada familia, apresentamos-lhes a expressão dos nossos sentimentos.

Cemiterio Publico.— Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 14 deste mez os seguintes cadaveres:

Rodolpho José Luiz dos Santos, Pernambuco, 27 annos, solteiro, S. Antonio, attestado do Dr. C. Leão.

Alberto Mendes Guimarães, Pernambuco, 4 mezes, S. José, attestado do Dr. M. Gomes.

Maria Antonio da Conceição, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa Vista, attestado do Dr. M. Gomes.

Antonia Maria da Conceição, Pernambuco, 45 annos, viuva, S. José, attestado do Dr. M. Gomes.

Maria das Dores Ferreira Marinho, Pernambuco, 6 mezes, Graça, attestado do Dr. E. Sampaio.

Zulmira, Pernambuco, 8 mezes, S. José, attestado do Dr. M. Gomes.

Manoel de Medeiros Bellota Junior, Pernambuco,—horas, Boa Vista, attestado do Dr. M. Gomes.

Maria Victor Francisca Ramos, Pernambuco, 2 annos, Graça, attestado de 2 testemunhas.

Luiza das Neves, Pernambuco, 15 minutos, Recife, attestado do Dr. Mello Gomes.

Estelita da Conceição, Pernambuco, 2 annos e 3 mezes, Boa Vista, attestado do Dr. L. Pessoa.

Antonio José Monte, Pernambuco, 42 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Napoleão José Camarão, Pernambuco, 36 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Bernardo Jacques Bezerra, Pernambuco, 50 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Miguel Pay dos Anjos, Pernambuco, 47 annos, viuvo, Recife, attestado do Dr. C. Gomes.

Antonio, Pernambuco, 90 annos, solteiro, Graça, attestado de 2 testemunhas.

Manoel Izidoro, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. C. Ribeiro.

Rosa Antonia, Pernambuco, 40 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Cecilio Lourenço Santiago, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. Sobrinho.

José Francisco dos Santos, Pernambuco, 25 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Paulina, Pernambuco, 4 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Anselmo, Pernambuco, 2 annos, Exposto, attestado do Dr. C. Leite.

José Bellarmino, Pernambuco, 3 annos, Recife, attestado do Dr. Costa Gomes.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, 7 dias, S. José, attestado do Dr. C. Gomes.

Dia 15

Anna Josephina Porto Carreiro, Pernambuco, 32 annos, casada, Boa Vista, attestado do Dr. A. Gaspar.

Bellarmina Josephina de Lyra, Pernambuco, 70 annos, viuva, S. José, attestado do Dr. M. Falcão.

Jozué Joaquim dos Santos, Pernambuco, 68 annos, S. José, attestado do Dr. M. Falcão.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Boa Vista, attestado do Dr. Gaspar.

Maria de Araujo Souto, Pernambuco, 1 anno, Recife, attestado do Dr. S. Ferreira

Anna Alves de Araujo, Pernambuco, 18 annos, solteira, Recife, attestado do Dr. Seve.

Ateliano da Costa Avelar, Pernambuco, 64 annos, casado, Boa Vista, attestado do Dr. Arnobio.

Porfiria Marcelina da Silva, Pernambuco, 29 annos, viuva, Graça, attestado do Dr. B. Fragoso.

Maria Anna da Conceição, Pernambuco, 20 annos, casada, Graça, attestado do Dr. Seve.

Ignacio Americo da Trindade, Pernambuco, 13 annos, S. José, attestado do Dr. Seve.

Sebastiana Maria da Silva, Pernambuco, 3 annos, Boa Vista, attestado do Dr. R. de Oliveira.

José Mauricio, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. C. Ribeiro.

Antonio Francisco do Valle, Pernambuco, 61 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. J. Marques.

Maria Josepha de Lima, Pernambuco, 40 annos, solteira, Lazaros, attestado do Dr. M. Carlos.

Deolindo José de Mello, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Pedro Venancio, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Lazaros, attestado do Dr. M. Carlos.

Senhorinha Maria das Neves, Pernambuco, 27 annos, viuva, Graça, attestado do Dr. F. Velloso.

Maria Souza, Pernambuco, 67 dias, Hospital Pedro II, attestado do Dr. N. Coimbra.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O ultimo descobrimento

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infallivelmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

Despedida

José de Azevedo Mendonça, seguindo com sua familia para a Europa no vapor *Clyde* despede-se pelo presente de todas as pessoas de sua amizade das quaes não pôde fazer pessoalmente devido á presteza da viagem aproveitando a opportunidade para offerecer os seus prestimos onde quer que se ache. Declara outrosim que deixa como seu procurador e encarregado de seus negocios particulares o seu socio e cunhado João José de Figueiredo.

Recife, 20 de Maio de 1899.

José de Azevedo Mendonça.

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMAO
GRANDES ABATIMENTOS

A' exemplo dos grandes estabelicimentos de **Paris, Londres, etc., etc.** do genero do nosso, temos resolvido fazer liquidações periodicas com grandes differenças dos primitivos preços e assim até o fim de Junho vindouro liquidaremos uma grande variedade de fazendas e artigos de superior qualidade, o que há de mais moderno e chic.

Assim, pois, chamamos a attenção das excellentissimas familias e dos nossos numerosos freguezes para uma visita ao LOUVRE onde encontrarão grandes reducções de preços e serão servidos a contento.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

Participação

Em virtude do inesperado fallecimento de nossa dedicada irmã Nazinha, fica sem effeito as recepções de visita que deveriam ter lugar em nossa residencia á rua da Imperatriz n. 21, 1.° andar, nos dias 22 e 23 do corrente.

Recife, 20 de Maio de 1899.

Henrique Fernandes Lima.
Alice Fiuza Fernandes Lima.

São verdadeiros só os **GRANULOS DOSIMETRICOS** do DOUTOR BURGGRAEVE que tiverem em cada frasco o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

Despedida

Forçado por circumstancias de negocio a voltar repentinamente ao Rio, venho pedir desculpas a todas as pessôas que tanto me obsequiaram nesta cidade, de não me ter sido possivel ir pessoalmente lhes agradecer e pedir suas ordens, o que ora faço, pretendendo em meu proximo regresso me desempenhar do dever, ora sacrificado, por absoluta falta de tempo.

Recife, 20 de Maio de 1899.

Julio B. Ottoni

Illm. Sr. Honorio do Prado

E' para cumprimento de um dever e expansão do meu regosijo, que tenho o prazer de vos escrever.

So fora a minha occupação e venia pessoalmente testemunhar-vos minha gratidão pelo motivo desta.

Eis o caso. Minha mulher, soffrendo ha longos annos de terrivel asthma, experimentou quantos medicamentos apropriados houve, e ultimamente, só a poder de injecções hypodermicas de morphina, conseguio algum allivio; mas este mesmo allivio já ia faltando, porque começava a tornar-se refrataria aos poderosos effeitos da morphina.

Imagine as vigilias porque passamos, os desgostos que nos acabrunhavam, até que um dia, guiado pelos jornaes e conselhos insistentes de amigos, convencido da efficacia do vosso poderoso xarope de Jatahy, mandei alguns vidros, e seguindo estrictamente o seu directorio, após 25 vidros, minha mulher ficou inteiramente livre da molestia que a definhava dia a dia e nós do desanimo que nos martyrisava.

A nossa ex-doente, que se limitava a certas e determinadas refeições, come do que lhe appetece e nada lhe faz mal, inclusive fructas, que eram seu maior inimigo.

Engorda quotidianamente, mostra se bem disposta e alegre, devendo esta felicidade ao vosso *Alcatrão e Jatahy*.

A espontaneidade com que me pronuncio constitue o melhor attestado que vos posso offerecer.

Cordeiro de Cantagallo, 25 de Fevereiro de 1898.

Ernesto de Oliveira Lima.

(A firma está reconhecida pelo Tabellião J. F. de Figueiredo).

CAPITAL FEDERAL, 9 de Setembro.— "A Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhão com hypophosphitos de Calcio e Sodio veio preencher uma lacuna na nossa therapeutica, pois que, vimo-nos mui as vezes embaraçados para fazer os nossos doentes ingerir e o que é mais supportar por algum tempo o oleo de figado de bacalhão. Esta lacuna tornava-se mais sensivel quando se tratava de creanças. Pois bem, ellas hoje depois de ingerirem a primeira dose da Emulsão, pedem mais e preferem-n'a, ás vezes ao doce. Os seus resultados therapeuticos são superiores ao oleo de figado de bacalhão, pois além de nutrir, tem os effeitos dos hypophosphitos, tão necessarios ás creanças. Em abono da verdade passo o presente e assigno".—Dr. Luiz Alves. 72

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas damanhã ás da tarde na rua do Queimado n. 70—1. andar.

Residencia—Afogados

NAO POIDIA CAMINHAR — CUROU-COM A *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS.

Certifico que tendo uma filhinha, de 18 mezes de idade, soffrendo desde longo tempo de diarrhéa, a ponto de não poder absolutamente caminhar, cousa que já fazia com facilidade, consegui restabelecel-a pletamente com o uso da *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis, que se póde considerar o

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 20 de Maio de 1899

Cambio sobre Londres a 90 d/v 7 11/16 e 7 5/8 d, por 1$000 do Banco.

Idem idem a 90 d/v 7 13/16 d, por 1$000 particular.

Idem idem á 90 d/v 8 d, por 1$000 particular com entrega em época futura.

Idem, idem á vista 7 23/32 d, por 1$000 do Banco.

Idem, Lisbôa á vista 520 réis do Banco.

Idem, Rio e Santos na rasão de 7% ao anno.

— Hoje —

Cambio sobre Londres a 90 d/v 7 11/16 d, por 1$000 do Banco.

Idem, idem á vista 7 5/8 d, por 1$000 do Banco.

Idem, Portugal á vista 535 réis do Banco.

Lettras hypothecarias do Banco C. R. de Pernambuco valór de 100$000 e juros de 6% ao par.

Apolices Geraes de juros de 5% valór de 1.000$000 ao preço de 840$000 cada uma.

Apolices do Estado (Uzinas) de valór de 1:000$000 de juros de 7% ao preço de 940$000 cada uma.

Cebolla do Rio Grande do sul á 15$000 a caixa.

Feijão mulatinho perfeito á 15$000 o sacco.

Dito, dito irregular á 10$000.

Na bolsa, sob proposta—venderam-se: 20 Acções da Companhia de Seguros Tethys do v/r de 200$000 a 212$000 cada uma.

Na bolsa commercial, venderam-se:

50 Lettras hypothecarias do Banco C. R. de Pernambuco de juros de 6%.

6 Apolices Geraes.

15 Apolices do Estado (Uzinas).

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 21/32 d, sobre Londres a 90 d/v, subindo depois para 7 11/16, tornando a declinar para 7 5/8 e 7 21/32.

Em papel particular houve negocios a 7 3/4 e 7 25/32 fechando com falta deste artigo.

No Rio abriram a 7 11/16, 7 5/8 e 7 21/32.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos		10$500	a	11$000
Crystalisados	"	$	a	$
Demeraras	"	$	a	$
Brancos	"	8$000	a	9$000
Somenos	"	5$600	a	8$700
Mascavado	"	4$600	a	4$700
Brutos seccos	"	$	a	$
Bruto mellado	"	4$260	a	4$500
Retames	"	3$800	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$000 a canada firme.

Alcool de 36 gráos 3$560 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 70$000.

Para exportação

ALGODAO

Não constou negocio.

Bagas de mamona a 3$400 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$200 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, nominal.	1$350
Espichados do norte . . .	1$350
Salgados seccos do E. Santo	1$220
Espichados do E. Santo . .	1$220
Refugos	$830
Verdes nominal	$700

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas		a 212$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a 350$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a 10$000
Solla o meio nominal de	6$000	a 10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k., conforme a qualidade .	12$000	a 16$000
Borracha 15 kilos de . .		75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	17$000	a 27$000
Farinha de mandioca, sacco a		22$000

MILHO

Cota-se o kilo a 200

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 18 DE MAIO DE 1899

Gomes de Mattos Irmãos & C.—3 caixas com velocipedes, agulhas de aço e obras de ferro.

Costa & Rocha.—75 caixas com louça, cerveja e leite condensado.

Manoel Celaço & C.—5 volumes com obras de ferro e artigos de miudezas.

Guimarães Braga & C.—1 caixa com pinceis para pintura.

Gerard.—1 caixa com machinas de costura.

T. H. Hood.—3 caixas com linhas de algodão.

Santa Casa.—10 barris com toucinho.

C. D. Glunie.—11 barris com whisky.

Companhia I. Pernambucana.—173 caixas com oleo e outros artigos.

Luiz C. de Britto.—1 caixa com livros impressos.

João D. Moreira & C.—2 volumes com obras de ferro e de vidro.

B. Goethschel.—2 barris com vinho.

E. Goethschel & C.—1 caixa com relogios para algibeira.

Silva Guimarães & C.—2.000 barricas com farinha de trigo e 212 pipas com sebo.

Allan Paterson.—36 volumes com machinismos.

C. C. Johnston.—1 caixa com chá da India.

Rodolpho C. do Rego.—1 caixa com rendas de algodão.

Mano! Joaquim Pereira.—1 caixa com obras de ferro.

Antonio Soares & C.—32 caixas com chocolate e cognac.

João do Aquino Fonseca.—2.000 caixas com kerosene.

Companhia Serviços Maritimos.—2 fardos com impermiaveis de canhamaço.

L. Barbosa & C.—10 caixas com champagne e 1 caixa com obras de ferro.

L. Nery da Fonseca & C.—9 volumes com artigos para chapéos de sól, papelão e balança de plata forma.

Vianna Castro & C.—5 volumes com graça, colher, espoletas e azul ultramar.

João F. de Castro Araujo.—3 caixas com relogios e obras de ourives.

Alves de Britto & C.—1 caixa com tecidos de algodão.

A. de Castro e Silva.—1 caixa com enfeites para chapéos.

A. R. da Costa.—120 caixas com cebolas, batatas e azeite doce.

Miranda Souza & C.—3 volumes com obras de ferro.

Vianna Castro & C.—1 caixa com laminas de cobre.

Moreira & C.—11 fardos com papel para cigarros.

A. Fernandes & C.—290 volumes com cognac, alpista, vinho e alhos.

Exportação

DIA 19 DE MAIO DE 1899

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— No vapor nacional Bragança, para o Rio de Janeiro:

Amorim Silva & C., 60 saccos com 43816 kilos de algodão em rama.

Amorim Fernandes & C., 48 saccos com 3258 kilos de algodão em rama.

— No vapor nacional Pernambuco, para Manáos:

S. de Oliveira, 4 barricas com 160 kilos de fumo, 1 dita com 75 kilos de queijos, 2 saccos com 120 kilos de café e 2 fardos com 84 kilos de cordas.

Braga, Sá & C., 1 caixa com calçados.

P. Carneiro & C., 25 saccos com 1500 kilos de feijão.

Amorim Irmãos & C., 20 saccos com 1200 kilos de feijão.

Claudio José Guerra, 70 pacotes com 560 kilos de doce e 4 barris com 160 litros de aguardente.

Antonio A. de Araujo, 800 latas com 800 kilos de doce.

H. South. 14 barricas com 1000 kilos de assucar mascavado.

Pinto Alves & C., 187½ e 97¼ barricas e 85 saccos com 27321 kilos de assucar branco e 25 barris com 1740 litros de aguardente.

J. T. Carreiro, 10½ barricas com 800 kilos de assucar branco, 10½ ditas com 880 kilos de assucar refinado e 5 barris com 425 litros de aguardente.

Para o Pará:

P. Carneiro & C., 200½ e 80¼ de barricas com 19800 kilos de assucar branco.

Francisco Felippe, 35 pacotes com 280 kilos de doce.

Abilio & C., 40 caixas com 1440 litros de oleo de ricino.

Francisco Xavier da Silva Guimarães, 100 pacotes com 800 kilos de doce.

João P. de Lemos, 3 volumes formando uma cama de madeira.

— No vapor nacional Ropem, para o Rio de Janeiro:

Antonio C. B. Araujo, 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco e 3 saccos com 180 kilos de assucar mascavado.

V. da Silveira & C., 720 saccos com 44000 kilos de assucar branco.

Antonio C. B. de Araujo, 4 saccos com 240 kilos de assucar branco e 4 ditos com 240 kilos de assucar mascavado.

Antonio M. Moreira, 590 saccos com 36500 kilos de algodão em rama.

Andrade Lopes & C., 500 saccos com 36932 kilos de algodão em rama.

Para Porto Alegre:

A. Irmãos & C., 150 saccos com 11250 kilos de assucar branco.

V. da Silveira & C., 120 saccos com 9000 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul:

A. Irmãos & C., 10 pipas com 4889 litros de aguardente.

Silva Guimarães & C., 5 pipas com 3281 litros de alcool.

— Na barcaça Dylis, para Penedo:

A. Irmãos & C., 150 saccos com 9000 kilos de farinha de mandioca.

— Na barca Anna Leite, para o Aracajú:

A. Irmãos & C., 150 saccos com 9000 kilos de farinha de mandioca.

— No hiate Luizinha, para Macéo:

G. de Mattos & Epaminondas, 20 saccos com 1200 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3000 kilos de assucar mascavado.

— No hiate Barrozo, para Camocim:

P. Pinto & C., 15 barris com 1230 litros de aguardente.

José Pinto Lapa, 20 barris com 1700 litros de cachaça.

— Na barcaça D. Amelia, para Villa da Penha:

Costa & Rocha, 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça Flor de Maria, para Mamanguape:

Lemos & C., 4 barricas com 240 kilos de assucar refinado

A. Fernandes & C. 10 caixas com 60 kilos de velas.

— No hiate Barrozo, para Camocim:

João F. de Almeida & C., 25 saccos com 1500 kilos de café.

L. Barboza & C., 105 saccos com 6300 kilos de café, 2 barris com 180 litros de alcool, 16 ditos com 1440 litros de aguardente, 20 saccos com 1200 kilos de assucar branco, 40 ditos com 3000 kilos de assucar mascavado e 20½ barricas com 1600 kilos de assucar refinado.

Dias & C., 50 saccos com 3650 kilos de assucar mascavado.

Pinto Alves & C., 10½ e 20⅓ de barricas com 1600 kilos de assucar refinado, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco e 30 ditos com 220 kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça Marcelina, para Porto Calvo:

João F. de Almeida & C., 2 barris com 180 litros de vinagre, 1 ancoreta com 40 litros de vinho de fructas e 1 sacco com 60 kilos de café.

— Na barcaça Annaes da Fama, para S. Luiz:

M. S. Maia & C., 80 fardos com 6500 kilos de xarque.

— Na barcaça Varzia Alagoana, para Jaraguá:

F. Irmãos & C., 200 caixas com 8000 kilos de sabão.

— No hiate Itajahy, para a Parahyba:

J. Esteves, 22 barris com 1680 litros de vinagre, 1 pipa e 1 caixa com 488 ditos de vinho fructas.

— Na barcaça Janira, para S. Luiz:

Antonio C. B. de Araujo, 10 pipas vasias.

— Na barcaça Maria José, para a Parahyba:

Lemos & C., 30 caixas com 180 kilos de velas.

— Na barcaça Camaragibe, para Camaragibe:

Amorim Irmãos & C., 20 fardos com 1500 kilos de xarque.

— Na barcaça Adelina dos Anjos, para Maceió:

Antonio J. G. Fraga, 1 barril com 90 litros de vinagre e 4 caixas com 36 kilos de carvão.

— No hiate Jaguarary, para Natal:

Antonio J. C. Fraga, 10 saccos com 600 kilos de assucar branco.

— No cutter Luizinha, para Macéo:

Lemos & C., 18½ barricas com 1585 kilos de assucar branco e 12½ ditas com 300 ditos de assucar mascavado.

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Maio

Dia 1 á 19	752:192$989
Dia 20	41:145$125
	793:338$114

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco 20 de Maio de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino

Recebedoria do Estado

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 19	335:434$554
Idem do dia 20, sendo:	
Diversos impostos	6:534$416
Exportação	25:571$205
	367:549$175

Recife Drainage

Mez de Maio

De dia 1 á 19	2:540$416
Idem do dia 20	145$412
	2:685$828

Prefeitura Municipal

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 18	47:985$373
Idem do 19	2:185$918
	50:170$791

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 19 DE MAIO DE 1899

Entraram:

25 bois, pesando 3.093 kilos.	
255 kilos de peixe a 100 rs.	25$500
5 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$500
57 meias columnas a 600 réis	34$200
20 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	24$000
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
2 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
28 cargas com fructas a 600 réis	16$800
90 cargas com farinha, milho e feijão a $500	45$000
10 compartimentos com suinos a 1$200	12$000
86 lugares a $500	43$000
12 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	24$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
24 compartimentos com fazendas, a 2$000	48$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
42 compartimentos com verdura a 600 rs.	25$200
88 compartimentos com farinha ou cereaes a.... 1$000 rs	88$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
31 talhos da frente a 3$500	108$500
14 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	42$000
	653$600
Rendimento do dia 1 a 18	11:275$900
Somma	11:929$500

PREÇOS DO DIA

Carne de $500 a 1$200.
Suino de 1$590 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$700 a 2$000
Milho de 1$000 a 1$200.
Feijão de 2$000 a 2$000.

A farinha de 1$700 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 56 rezes para o consumo publico.

O administrador deste estabelecimento mandou lançar ao mar cincoenta e dois kilos de carne pertencentes aos Srs. Monteiro Irmãos, por imprestavel á alimentação Publica.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 20

New-York—53 dias, barca nacional "Victoria," de 834 toneladas, capitão J. Almeida Silva, equipagem 14, carga varios generos; a João de Aquino Fonseca.

Navios sahidos no mesmo dia

Bahia—Patacho nacional "Mirtil," capitão T. C. Kailsen; carga sal.

Barbados—Lúgar italiano "Palmira," capitão G. B. Cessini; em lastro.

Fernando de Noronha—Vapor nacional "S. Francisco," commandante A. Guimarães; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Maio

Buffon, de New-York, a 21.
Clyde, do sul, 21.
Wardsworth, do sul, a 22.
Aguamaré, do sul, a 23.
Prudente de Moraes, do sul, a 23.
La Plata, da Europa, a 23.
Danube, da Europa, a 26.
Rio de Janeiro, da Europa, a 27.
Liguria, da Europa, a 27.
Rio, da Europa, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Maio

Rio e escala, Buffon, 21, as 12 h.
Southampton e esc. Clyde, a 21, as 12 h.
New-York, Wordsworth, 22, as 12 h.
B. Ayres e esc. La Plata, a 23, as 4 h.
B. Ayres e esc. Danube, a 25, as 12 h.
Santos e escala, Rio de Janeiro, 27, as 4 h.
La Pallice e esc. Liguria, a 27, as 12 h.
Santos e esc. Rio, a 30, as 4 horas.

NAVIOS ESPERADOS

De Hamburgo:
Lúgar allemão Admiraal Trem.
Lúgar allemão Hirondelle.

De Bristol:
Barca norueguense Poseidon.

De Cardiff:

unico especifico, para as creanças. Assim digo por ter minha filhinha usado medicamentos que foram inefficazes e inuteis.
Santo Antonio de Jacutinga, 30 de Setembro de 1898.—*Antonio de Avilla Pereira Soares.*
Reconheço a firma supra e dou fé; em testemunho de verdade. *Antonio M. da Silva Lopes.*

Caixinha.. .. 3$000
Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

FARINHA
GELO
E
todos os jornaes do dia
NO
MERCADO COELHO CINTRA
NO
DERBY

A farinha de optima qualidade é vendida de 1$700 a 2$000.
Ha gêlo durante todo o dia e a tarde e todos os jornaes.

Despedida

Devendo partir hoje para o Piauhy, onde pessoa de minha familia reclama instantemente meus serviços profissionaes, e não podendo, pela exigencia de tempo, despedir-me pessoalmente dos meus amigos e clientes, o faço por este meio, esperando regressar brevemente.
Recife, 18 de Maio de 1899.
Dr. *João Paulo.*

CARNES VERDES
MERCADO COELHO CINTRA
NO
DERBY

Vende-se carne de optima qualidade e até 11 horas, a 700 réis e 800 réis o kilo, e em quantidade sufficiente para supprir o publico.

Tambem vende-se farinha de optima qualidade, feijão, milho, arroz, carne de xarque, bacalhão, peixe, camarão, verduras, fructas e outros generos, gêlo durante todo o dia e á tarde e todos os jornaes diarios.

Ha pela manhã bond de bagagem, sendo o primeiro as 5.30 e o segundo ás 6.30.

Dr. Martins Costa
CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38
Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de crianças.
Encarrega-se de analyse chimicos e microscopicas.
Consultas de meio dia ás 3 horas.

Associação C. B. dos Mercieiros
AVISO

A Directoria desta Associação chama a attenção de seus Associados para as tabellas de sellos dos impostos de fumo e bebidas abaixo mencionadas afim de do dia 24 do corrente em diante só exporem á venda devidamente sellados para não incorrerem em multa.

Tambem está sendo publicado a tabella do imposto de velas que terminará no dia 7 de Junho proximo futuro para não exporem á venda velas sem o competente sello conforme a tabella abaixo mencionada depois desta data.

Secretaria da Associação C. B. dos Mercieiros 19 de Maio de 1899.

Antonio Francisco da Silva Braga.
Secretario.

TABELLA
Taxas de consumo a que estão sujeitos os preparados de fumo e seus accessorios

PRODUCTOS NACIONAES		PRODUCTOS ESTRANGEIROS	
Charutos de preço superior a 80 réis, um	20 réis	Charuto, um	100 réis
Idem de preço inferior, um	8 »		
Cigarros—por maço até 20	25 »	Cigarros, por maço até 20	80 »
Fumo desfiado, picado ou migado, por 25 grammas	40 »	Fumo desfiado, picado ou migado, ainda mesmo preparado no paiz, por 25 grammas	120 »
Idem com mistura ou preparo de fumo estrangeiro, 25 grammas	100 »		
Rapé, por 125 grammas	60 »	Rapé, por 125 grammas	200 »
Papel para cigarros em livrinho ou mortalhas, por maço até 50 folhas (*)	40 »	Papel para cigarros, em livrinho ou mortalhas, por maço até 50 folhas	40 »
Palha, maço até 50 palhas	10 »	Palha, maço até 50 palhas	20 »

(*) Vide circular annexa n. 22, de 8 de Abril.

Tabella
Taxas de consumo a que estão sugeitas as bebidas

BEBIDAS	QUANTIDADE	TAXAS
Aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não, inclusive as denominadas—syphão e soda.	Litro 1/2 » 1/4 »	100 réis 50 » 25 »
Bebidas constantes do n. 130 da classe 9ª da Tarifa, a saber:		
Licores communs ou doces de qualquer qualidade para uso de mesa ou não, como os de banana, baunilha, laranja e semelhantes; a americana, o aniz, a herva-doce, a hesperedina, o kummel e outros, que se lhes assemelhem, exceptuando apenas os licores medicinaes, classificados no n. 227 da tarifa das Alfandegas.	Litro 3/4 » 1/2 » 1/4 »	600 réis 450 » 300 » 150 »
Bebidas constantes do n. 131 da classe 9ª da Tarifa, a saber:		
Absyntho, aguardente de França, da Jamaica, do Rheno, do Reino, brandy, cognac, eucalypsinthio, genebra, laranjinha, krisck rhum, whisky e outros, excepto a aguardente e alcool fabricados no paiz.	Litro Garrafa 1/2 »	200 réis 150 » 65 »
Cerveja	Litro Garrafa 1/2 »	60 réis 40 » 20 »
Vinhos artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhadas e vendidas como vinho de uva, vinhos espumosos e champagne.	Garrafa 1/2 » 1/4 »	1000 réis 500 » 250 »

Tabella de imposto de consumo de vellas

Pacotes até 250 grammas	20 réis
» de mais de 250 até 500 grammas inclusive	50 réis
» de mais de 500 grammas até 100 grammas	100 réis

D. a P.
Apollinaris
("A RAINHA DAS AGUAS DE MEZA.")
De um gosto agradavel e puro em acido carbonico torna-a favoravelmente apreciada em perferencia a qualquer outra.
PROFESSOR VIRCHOW.
DEPOSITARIOS:
JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO & CIA,
Rua do Amorim, Pernambuco.

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Maio de 1899.
Primeira directoria — primeira secção
EDITAL
De ordem do Exm. Sr. desembargador vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Floresta, em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Joaquim Monteiro Diniz.
A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum a requerer ou e o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Maio de 1899 —1.ª Directoria —1.ª Secção.
EDITAL
De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado, e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Granito, em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia, Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.
A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1899.—1.ª Directoria.— 1.ª Secção.
EDITAL
Em observancia ao disposto no art. 1 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1895, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.º tabellião e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Boa-Vista.
O Director,
Affonso V. de Medeiros.
Estadoal ou Municipal, fiança que será rea-
EDITAL
O Doutor Manoel Joaquim Machado Junior, juiz de direito do municipio de Boa-Vista, por nomeação legal, etc.
Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, 1.º tabellião, escrivão do crime, civel e annexos, pela renuncia ido serventuario Dacio Augusto de Olivera Baptista e por ter sido annullado o 1.º concurso pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por não ter o unico candidato que concorreu, Luiz Alves de Barros, satisfeito as exigencias do art. 205 § 3.º do regulamento n. 9 420 de 28 de Abril de 1885, cujos officios foram creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1884, são postos em concurso com o praso legal de 30 dias.
Faz mais saber que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do decreto citado de 28 de Abril de 1885, e relativamente aos officios de escrivão, serão estes exercidos por distribuição em virtude do art. 58 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898.
Assim convido os pretendentes para dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação aqui deste que será publicado na imprensa do Estado a apresentarem suas petições e mais documentos a que se refere o decreto citado n. 9.420, que são: exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na lei, certidão de idade, exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial se o requerimento for feito por procurador e outros documentos que quizer.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico remettendo-se uma copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, ficando outra no cartorio.
Dado e passado nesta villa de Boa-Vista aos 6 dias do mez de Abril de 1899.
Eu, Francisco Carlos de Andrade escrivão o escrevi.—Manoel Joaquim Machado Junior.
E nada mais se continha em dito edital após o qual se lê a certidão seguinte.
Certifico haver affixado hoje ás 10 horas da manhã o edital do Dr. juiz de direito pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade dou fé. Boa-Vista 6 de Abril de 1899.
O porteiro dos cartorios. — Francisco Lopes dos Santos.
Boa-Vista, 6 de Abril de 1899.—O escrivão, Francisco Carlos de Andrade.
Manoel Joaquim Machado Junior.

Secretaria da Instrucção Publica 1 de Maio de 1899
Edital n. 7
PRAZO DE SESSENTA DIAS
Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino ao professor Francisco Guedes de Barros que tendo elle sido por acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 23 de Abril proximo findo, removido da cadeira de ensino primario de Jatobá de Tacaratú para a de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente, para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.
O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Industria, 1ª Directoria
EDITAL
De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem rasuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.
O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.
Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.
Recife, 18 de Abril de 1899.
O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Maio de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção
EDITAL
Em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e os de escrivão do jury e execuções criminaes do municipio de Granito.
O director,
Affonso V. de Medeiros.

Copia.—O Dr. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos, juiz de direito deste municipio de Granito, em virtude da lei, etc., etc.
Faz saber aos que o presente edital virem que achando-se vagos os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, civel, crime e execuções civeis, e o de escrivão do jury e execuções criminaes deste municipio, creados em virtude do decreto de 30 de Janeiro de 1834 e lei n. 261, de 3 de Dezembro de 1841, os primeiros por haver sido o respectivo serventuario José Pereira da Costa Miranda condemnado a perda do cargo em processo de responsabilidade e o segundo por nunca ter apparecido concurrente; convido a quem pretender qualquer dos ditos officios de justiça a apresentar por si ou por seu especial procurador o seu requerimento dentro do prazo de 30 dias, neste juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruido com os seguintes documentos:
a) exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 187 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto os doutores e bachareis em direito advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;
b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado de accordo com os arts 211 a 213 do citado decreto de 1885;
c) folha corrida do logar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de 6 mezes até terminar o prazo do concurso, dispensados desta prova os que exercem effectivamente cargos publicos e não interinamente;
d) certidão de idade ou prova em direito que o substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;
e) attestado medico de capacidade physica;
f) certidão no caso de ser menor de 30 annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;
g) procuração especial no caso de ser a serventia requerida por procurador;
h) quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional;
i) os pretendentes que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar originaes das fés de officios ou certidão dellas quando se allegar concludentemente o extravio dos originaes.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar mais publico deste municipio e remetter cópia authentica ao Governador do Estado, com a certidão de sua affixação como determina o art. 153 do mencionado decreto de 1885.
Dado e passado nesta villa de Granito, Estado de Pernambuco, aos 19 de Abril de 1899.
Eu, João Peixoto da Silva, escrivão interino do jury, o escrevi. Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos.
Conforme. O escrivão interino do jury. João Peixoto da Silva.
Certifico que affixei na porta do Paço do Concelho Municipal no logar mais publico deste municipio o edital constante da presente cópia.—Dou fé.—O porteiro, Nicolão Tolentino da Silva.

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:
Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que acha-se iniciado neste juizo o inventario de D. Anna Maria Ferreira casada, que foi em segundas nupcias com José Bernardino Ferreira.
E porque a dita inventariada teve do seu primeiro consorcio com Manoel Gonçalves Vianna, um filho de nome Antonio Gonçalves Vianna, que auzentou-se deste Estado ha 76 annos mais ou menos para logar incerto e não sabido, pois que não houve mais noticias delle, pelo presente chamo cito e hei por citado o mesmo Antonio Gonçalves Vianna, para que no prazo de 90 dias a contar desta data compareça neste juizo afim de requerer o que for a bem de seu direito, no sentido de habilitar-se á herança de sua finada mãe certo de que não fazendo, proceder-se-ha ulteriormente em tudo na forma e sob as penas da lei.
E para que chegue ao conhecimento de todos principalmente do mencionado herdeiro auzente, passou se este que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.
Dado e passado nesta cidade do Recife, em 27 de Abril de 1899.
Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão o subscrevi.
Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Edital n. 28
ALFANDEGA
Imposto de velas
Faço publico, por ordem da Inspectoria d'esta repartição, que, de conformidade com o Decreto n. 3.255 de 10 de Abril ultimo, publicado no *Diario de Pernambuco* de 18 e 19 do corrente, os senhores fabricantes ou negociantes por grosso ou por atacado, de velas stearinas, espermacete, parafina ou de composição, de qualquer procedencia, estão obrigados a registrar n'esta Alfandega os seus estabelecimentos (art. 4.º) até o dia 8 de Junho proximo vindouro (art. 72), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso ou por atacado	100$000

O registro das fabricas e dos depositos, que se abrirem d'esta data por diante, deverá ser feito antes de iniciado o trabalho fabril, ou de effectuada qualquer operação commercial (citado art. 4.º).
Incorrerão na multa de 300$ a 500$000 os fabricantes, donos de depositos e negociantes por grosso, que não registrarem seu estabelecimento ou negocio, como estipulam o art. 4.º e seu paragrapho unico (art. 33 letra a), o qual paragrapho determina que o registro seja sempre pago integralmente.
Primeira Secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.
O Chefe de Secção,
Luiz F. Codeceira.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1899.
EDITAL N. 8
PRAZO DE 60 DIAS
Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino, aos professores Thomaz Antonio de Barros Campello e João Hermino Borges Lyra, o primeiro nomeado para a cadeira de Serra Nova em Belmonte e o segundo para a de Boqueirão, em Cabrobó, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data, para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.
O Secretario,
Pergentino Saraiva do Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Maio de 1899.—1.ª Directoria —1.ª Secção.
EDITAL
Em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio do Escada.
O director
Affonso V. de Medeiros.

Copia—Edital — O Dr. José Maria da Rocha Carvalho, Juiz de Direito deste municipio da Escada, do Estado de Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.
Faz saber a quem o presente vir ou delle noticia tiver, que acham-se em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo creados pela Lei Provincial n. 504 de 1871 e vagos pelo fallecimento do serventuario que os exercia vitaliciamente, Guilherme Muniz de Souza, em cujos officios são annexos.
Convido, por tanto, aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios a apresentarem dentro do prazo de 30 dias, os seus requerimentos datados e assignados por si ou por seus procuradores, de exame de sufficiencia, dos de portuguez, arithmetica até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade ou qualquer documento que prove a maior idade civil, attestado medico da capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 de conformidade com o qual declara que são dispensados os exames de sufficiencia, portuguez e arithemetica os Doutores e Bachareis em direitos, os advogados, ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza, bem como de exhibir folha corrida os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva.
E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar mais publico desta cidade e delle extrahir copia para ser remettido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, afim de ser publicado pela imprensa.
Dado e passado nesta cidade da Escada, em 16 de Maio de 1899.
Eu Carlos Leitão d'Avila Pedrosa, escrivão o escrevi.
José Maria da Rocha Carvalho.

Certidão.—Certifico que affixei no edificio do Concelho Municipal o edital pondo em concurso os officios de Contador e Partidor deste juizo.
Dou fé. Escada, 16 de Maio de 1899.—O official de justiça e porteiro interino dos auditerios —Antonio Bezerra da Cunha Bitta.
E nada mais se continha em dito edital e certidão, aos quaes me reporto e dou fé.
Cidade da Escada, 16 de Maio de 1899.—O escrivão do jury, Carlos Leitão d'Avila Pedrosa.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 19 de Maio de 1899.
EDITAL N. 9
Prazo de 45 dias
Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral interino que fica marcado o prazo de 45 dias aos professores Heliodoro Cirino de Oliveira Coragem, nomeado para a cadeira de Jatobá de Tacaratú e Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, para a de Granito, afim de apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, prazo que deverá ser contado da data do presente edital,
O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco,
EDITAL
O Delegado Fiscal, em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 6 do corrente mez, abaixo transcripta declara aos Srs. agentes dos bancos e companhias nacionaes e estrangeiras ou quaesquer outras instituições que estiverem obrigadas ao deposito de que trata o art. 19 da Lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1893 tambem transcripta, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias contados desta data em diante afim de virem satisfazer essa exigencia legal.
Delegacia Fiscal, 19 de Maio de 1899.
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

MINISTERIO DA FAZENDA
CIRCULAR N. 26
Capital Federal, 6 de Maio de 1899
No intuito de dar execução ao disposto no art. 19 da lei n. 559 de 31 de Dezembro de 1893, recommendo aos Srs. Delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que intimem as agencias de bancos e companhias nacionaes e estrangeiras ou quaesquer outras instituições, que estiverem obrigados ao deposito de que trata aquelle artigo, a satisfazer essa exigencia legal dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da intimação, findo o qual, como representantes deste Ministerio, nos termos do art. 18 do Decreto n. 2.087 de 31 de Janeiro do anno citado, deverão os mesmos Srs. Delegados Fiscaes impôr as multas que couberem pelas infracções verificadas, facultando aos interessados os recursos legaes. — Joaquim Murtinho.

LEI N. 559 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898
Art. 19. As agencias de bancos e companhias, nacionaes ou estrangeiras, ou quaesquer outras instituições que negociarem em cambiaes com o publico, por meio de saques e de qualquer outro titulo, não sendo bancos ou depositos constituidos nesta praça sob o regimen das sociedades anonymas, ou filiaes de bancos estrangeiros devidamente autorisados a funccionar na Republica, são obrigados a fazerem um deposito no Thesouro de 100:000:000, no minimo, em moeda corrente ou fundos publicos brasileiros, ou fundos publicos estrangeiros que tenham cotação na Bolsa da Capital Federal, sob pena de multa de 10:000:000 e na reincidencia de 12:000:000, alem do immediato fechamento do estabelecimento commercial por ordem do Governo.
§ 1. O deposito de garantia poderá ser augmentado a juizo do Governo, no caso que o desenvolvimento das operações o exija.
§ 2.º Estas agencias e instituições ficam subordinadas ás leis e regulamentos a que estão sujeitos os bancos e companhias que negociarem em cambiaes.
§ 3.º São declaradas nullas as operações de cambiaes feitas por taes casas ou emprezas, quando não sejam devidamente selladas, ficando os responsaveis sujeitos a multa de 10:000:000.

Edital n. 26
ALFANDEGA
Imposto de consumo de perfumarias
Faço publico, por ordem da Inspectoria desta Repartição, que, de conformidade com o regulamento que baixou com o Decreto n. 3251 de 10 do mez proximo passado, publicado no *Diario de Pernambuco* de 16 e no de hoje, os senhores fabricantes e commerciantes de perfumarias nacionaes e estrangeiras estão obrigados a registrar nesta Alfandega os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante dessas mercadorias (art. 4º), até o dia 6 de Junho proximo vindouro (art. 77), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Deposito de fabricas e casas commerciaes em grosso ou atacado	100$000
Casas commerciaes exclusivamente de perfumarias	50$000
Casas commerciaes com outros ramos de negocio além do de perfumarias	20$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabricas ou casa commercial registrada	20$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem desta data por diante deverão obter o registro antes de iniciarem as suas operações, pagando integralmente a taxa annual, qualquer que seja a epoca em que obtenham o mesmo registro (art. 4º § 2º).
Incorrerão na multa de 300$ a 500$000 os fabricantes e negociantes que não registrarem seus estabelecimentos ou negocio, como estipulam o art. 4º e seus paragraphos (art. 36 letra a).
1.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 17 de Maio de 1899.
O chefe de secção,
Luiz Frederico Codeceira.

Edital n. 19.
Imposto de bebidas
Numeração dos barris e pipotes destinados a chopps
Por ordem do Sr. Coronel Inspector desta Repartição faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 98 do regulamento que baixou com o decreto n. 3226 de 14 de Maio ultimo, publicado na gazeta que publica o expediente do Governo do Estado (*Diario de Pernambuco*) de 29 e 30 de Abril, e de 1 e 3 de Maio corrente, os Srs. fabricantes de cerveja estão obrigados a fazer gravar até o dia 24 do corrente, nos barris e pipotes destinados a chopps, as inscripções determinadas no § 3º do art. 22, que diz assim:
Art. 22, § 3º—Nos pipotes e barris automaticos ou não, contendo cerveja para chopps, os fabricantes farão gravar em caracteres bem viziveis e a fogo, a denominação da fabrica ou nome do fabricante, o numero do barril ou pipote e a sua capacidade expressa em litros.
Essa numeração não terá solução de continuidade e cada barril ou pipote, ao sahir da fabrica para consumo, trará as respectivas estampilhas colladas com gomma forte.
A medida que o conductor do vehiculo de transporte for entregando os barris ou pipotes aos respectivos compradores, irá inutilisando as estampilhas, marcando-as com o numero do barril ou pipote e a data.
A inutilisação das estampilhas, pela qual são responsaveis unicamente os fabricantes e seus empregados de distribuição, se fará com carimbo ou a lapis-tinta, sem rasura nem emendas, sob pena de serem consideradas como não existentes, quando os caracteres nellas inscriptos estiverem raspados ou emendados.
1ª Secção da Alfandega de Pernambuco, de Maio de 1899.
O Chefe,
Luiz F. Codeceira.

Alfandega
Imposto de Bebidas
EDITAL N. 18
Por ordem do Illm. Sr. Coronel Inspector desta Alfandega, faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3226 de 13 de Março ultimo, publicado nos *Diarios de Pernambuco* da 29 e 30 de Abril e de 2 e 3 do corrente mez, os Srs. fabricantes e commerciantes de bebidas estão obrigados a registrar nesta alfandega os seus estabelecimentos e individuos que empregarem na venda ambulante das mesmas bebidas (art. 4º do decreto) até o dia 24 do corrente mez de Maio (art. 79), mediante as seguintes taxas:

Fabricas	200$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado	100$000
Casas commerciaes retalhistas exclusivamente de bebidas	50$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, alem de bebidas	20$000
Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta da fabrica ou casa commercial registrada	20$000

Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem depois de 24 de Maio corrente deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes pagando integralmente a importancia do registro annual, qualquer que seja a epoca do anno em que obtenham (art. 5º § unico).
Incorrerão na multa de 300$000 a 500$000 os fabricantes e negociantes que não registrarem seu estabelecimento ou negocio, como estipula o art. 4º e o § unico do 5º (art. 36 letra *a*.)
Serão respeitados até 31 de Dezembro do corrente anno os titulos do registro concedidos desde o 1º de Janeiro ultimo até esta data (art. 81.)
Primeira Secção da Alfandega de Pernanambuco, 4 de Maio de 1899.
O Chefe de Secção
Luiz F. Codeceira

Edital n. 22
De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada para, no prazo de 30 dias uteis, liquidarem n'esta repartição seus debitos provenientes do imposto de classe, relativos ao primeiro e segundo semestres do exercicio de 1897 a 1898.
2ª secção da Recebedoria do Estado, em 15 de Maio de 1899.
Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de classe, relativo ao exercicio de 1897 a 1898
CLASSE N. 33
Lojas de Pianos Musicas e Instrumentos

Rua Visconde do Rio Branco n. 9 João Henrique da Cruz Ribeiro	171$871
Rua de D. Theotonio n. 16 Carlos Tresse	178$746

CLASSE n. 37
Padarias

Rua do Dr. Joaquim Nabuco n. 36 Joaquim Rodrigues Beirão	293$095
Rua das Crioulas n. 37 Francisco Tous.em	293$094
Estrada do Arraial n. 40 Manoel José Domingues	293$095

MUTILADO

Ilha n. 6 Manoel Luiz da Costa 293$095
Campo Alegre n. 3, Luiz Machado Botelho 293$095
Rua oitenta e nove n. 230 D. Manoel Pedro da Rocha 293$095
Rua do Desembargador Nunes Machado n. 22 Francisco Querino de Mello 436$820
Nova Descoberta Noberto Rodrigues Barroso 437$823
D. Maria Cezar n. 30 Felix Mendonça & C. 435$820
Rua do Socego n. 62 José Rodrigues de A. Pedrosa 580$543
Rua de S. João n. 2 Joaquim G. Coelho 580$548
Rua do João do Rego Rodolpho Meyer 291$273
Rua Barão da Victoria n. 47 Z. Mello Bizet 440$060
Rua Luiz do Rego n. 40 Palsamos & C. 1.011$732
Rua Marcilio Dias n. 24 Alfredo Almeida & C. 1.011$732
Rua Visconde de Goyanna n. 313 Mendes & Irmão 695$457

CLASSE n. 38
Refinarias

Visconde de Pelotas n. 3 Costa & C. 573$148

CLASSE n. 42

Internatos ou externatos de ensino secundarios inclusive os mantidos por corporações religiosas.

Rua Visconde de Albuquerque n. 39 Dr. Antonio Joaquim do Albuquerque Mello Collegio 11 de Agosto 137$793
Rua Visconde de Camaragibe n. 3 Dr. Ovidio Alves Manaya Collegio Collegio Pertenon 137$793
Rua Visconde de Camaragibe n. 75 Dr. Joaquim Alves Simões Collegio Santa Cruz 68$798
Rua Real n. 25 Mistress Roslinson Collegio Inglez 103$847
Rua Marcilio Dias n. 122 Joaquim Pompeo Monteiro Pessoa Externato 29 de Setembro 103$837
Visconde de Camarahibe n. 10 Dr. Alfredo de Albuquerque Gama Internato Ayres Gama 103$847
Rua Visconde de Camaragibe n. 55 D. Maria Campello Collegio Eucharistia 103$847
Rua Visconde de Camaragibe n. 20 D. Maria do Carmo Azevedo Collegio de N. S. das Merces 68$793
Rua Visconde de Camaragibe n. 7 a, D. Maria Coelho da Silva Collegio 19 de Março 79$893
Rua T. Camarão n. 1 I. Oncola Externato 99$893
Rua Visconde de Albuquerque Olympia Afra de Mendonça Collegio de Miguel Archanjo 54$677
C. Aguiar n. 5 D. Maria das Merces Cabral Collegio 24 de Setembro 55$667
Encruzilhada D. Minervina Feitosa Collegio Feitosa 55$677
Rua Princeza Isabel n. 14 Dr. Joaquim Cavalcante Leal de Barros Curso de admissão 55$667
Rua Nelha n. 2 Vicente Magalhães 55$667
Rua Barão da Victoria n. 46 Dr. Julio Pires Ferreira Externato Academico 28$911
Zumby D. Anna do Rego Barretto de Almeida 53$822
Rua Vital de Negreiros D. Flora Barral da Fonseca 53$822
Corredor do Bispo D. Maria Maia 53$822
Rua Visconde de Albuquerque n. 138 D. Maria da E. Algony Cabral 63$822
Rua de Padre Muniz n. 61 João Chrisostomo de Mello Cabral Escola particular 53$822
Rua Marcilio Dias n. 32 Dr. Arthur Rabello Externato S. Antonio 53$282
Praça Maciel Pinheiro n. 22 Levino Barbosa de França Reis 53$822

CLASSE N. 48
Fabrica de Gelo

Dr. José Marianno n. 12 A Camillo Lacerda 2:288$750
Largo dos Coelhos n. 13 Emilio Bilion 3:781$250

CLASSE N. 15
Companhia de seguros

Bom Jesus n. 38 Companhia Cruzeiro 1:964$28
Apollo n. 49 Companhia Caixa Geral das Familias 1:864$283
Bom Jesus n. 13 Companhia Equitativa dos E. U. do Brazil 1:964$233

CLASSE N. 16
Casas de vender bilhetes de loteria

Imperatriz n. 59 Jacintho Ferreira Pereira 3:762$496
Cabugá n. 1 A Antonio Pereira de Brito 3:762$496
Cabugá n. 23 Manoel Ferreira Leite Melheiro 3:762$496
L. do Rosario n. 24 A Manoel José de Araujo 3:762$496
Cabugá n. 12 Domingos Gonçalves Gomes Penna 5:124$996
Imperatriz n. 43 Arthur dos Santos Oliveira 3:762$496
Dita n. 55 Felippe Reis 3:762$496

CLASSE N. 17
Emprezas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio.

Commercio n. 42 Companhia Promotora de Industria e Melhoramentos 2:160$707
Dita Agencia da Companhia Industial Assucareira 2:160$707
Visconde de Itaparica n. 8 Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco 2:160$707
Bom Jesus n. 1 Companhia Florestal Agricola 2:160$707

CLASSE N. 18
Enchimento de aguardente e alcool

Companhia Pernambucana n. 4 Pinto Ferreira & C. 1:527$776

CLASSE N. 19
Fundição a vapor

Barão do Triumpho n. 100 Cardoso & Irmão 2:200$000

CLASSE N. 20
Fabrica de sabão

Oitenta e Nove n. 326 Castello Branco 1:100$000

CLASSE N. 26
Lojas, depositos ou armazem de vender chapéos em grosso ou a retalho

Primeiro de Março n. 10 A. J. Maia 765$463
Duque de Caxias n. 39 J. Cordeiro 2:601$583

CLASSE N. 28
Lojas de calçados

V. de Inhauma n. 67 José de Macedo 182$521
Penha n. 3 José Aveline da Silva 182$521
Penha n. 21 Josué Pereira 182$521
[illegible] n. 33 Odilon B. [illegible] 365$042
Bom Jesus n. 21 [illegible] Januario Fernandes 365$042
Imperatriz n. 11 [illegible] Francisco das Chagas 365$042
Livramento n. 27 J. dos Reis & Santos 705$086
V. de Inhauma n. 26 Joaquim Marques & C. 535$200
P. da Independencia n. 20 José Dias Guimarães 705$086
B. da Victoria n. 18 Manoel de Barros Cavalcante 1:460$185

CLASSE N. 23
Fabrica de picar fumo ou vender charutos e cigarros, e lojas ou armazem de vender fumo em grosso ou a retalho.

Marcilio Dias n. 17 Carlos de Arruda 288$750
Penha n. 17 Magalhães Silva & C. [illegible]
B. da Victoria n. 26 Antonio Francisco da Luz 898$088
1º de Março n. 3 Alfredo Pinto & C 1:008$88
Padre Muniz n. 19 Moreira & C. 20:955$000
Forte ns. 3 e 7 Azevedo & C. 26:647$500
Travessa de Marcilio Dias n. 2 Xavier Simes & C. 865$897
Larangeiras n. 26 Miguel Ramos de Oliveira 288$750
M. do Herval n. 126 Antonio Avelino de Araujo 288$750
Imperatriz n. 5 Rodrigues do Passo 288$750

DECLARAÇÕES

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 1 á 15 do corrente mez, foram archivados os seguintes documentos.

Contractos:

De João Barbosa Vianna Nunes, Emygdio Figueira da Silva. Alberto Assumpção Vieira Motta e Manoel Nunes da Fonseca, sendo este cammanditario e aquelles solidarios, sob a firma Fonsea, Nunes & C., para o commercio de miudezas, em grosso e a retalho, no estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 117, com o capital de 150:000$000, sendo o fundo commanditario de 91:000$000 e a sociedade em commandita.

De Arthur Candido Furtado d'Antas e Francisco Ferreira da Cruz sob a firma Antas & Cruz, para a commercio de fazendas, á rua do Commercio n. 36, da cidade de Olinda, deste Estado, com o capital de 7:000$000; sendo a sociedade em nome collectivo.

De Albino Tavares Lapa de Azevedo e Antonio Fernandes de Azevedo, sob a firma Tavares Lapa & C., para a fabricação, venda e exportação de bebidas e outras quaesquer negociações á rua do Amorim ns. 1, 3 e 5, desta cidade, com o capital de 50:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Henry Forster Witch, Elisabeth Delano Witch Jireh Swift Junior, John Alfred Tom e Alberton Delane Witch, sob a firma Henry Forster & C., para o commercio de commissões, consignações e importação e venda de farinha de trigo, nesta cidade, com o capital de 1:000:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Joaquim Monteiro da Cruz e Luiz Ferreira Gomes da Silva, sob a firma Monteiro & Ferreira, para o commercio de commissões e consignações, á rua 15 de Novembro n. 54 desta cidade, com o capital de 200:000$000, sendo a sociedade em nome collectivo.

De João Manoel de Araujo Pereira e Antonio Joaquim de Oliveira, sob a firma João Manoel & C., para o commercio de seccos e molhados, no pateo do Mercado n. 62 B, e rua Visconde de Inhaúma n. 51, desta cidade, com o capital de 24:618$777, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Abilio de Souza Lima e Manoel José de Souza, sob a firma Souza Lima & C., para o commercio de fazendas, á grosso e a retalho, no estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 43, desta cidade, com o capital de 71:443$570, sendo a sociedade em nome collectivo.

Prorogações de contractos sociaes:

De Fonseca Irmãos & C. e Guimarães Bastos & C., sendo a do primeiro por mais 8 annos e a do segundo por 38 mezes.

Alteração de contracto social:

Da firma Dias Loureiro & C., pela retirada do socio solidario Bernardino Matheus Loureiro subsistindo o referido contracto com os outros socios e sob a mesma firma.

Acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Progresso Colonial, realisada em 26 de Abril ultimo, na qual foram reformados seus Estatutos.

Distracto da sociedade commercial que nesta praça girava sob a firma João Fernandes de Almeida & C.

Foi expedida carta de matricula ao commerciante desta praça Manoel Cortez da Silva Curado.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas: João Alves de Albuquerque, Francisco Joaquim Ribeiro, José dos Santos Coelho, Nicoláo Migueus, João A. Menezes, Firmino Jaqueira Filho, E. Kauffmann, Thomoz Beltrão, Fonseca, Nunes & C., Antas & Cruz, João Fernandes de Almeida, Tavares Lapa & C., João Joaquim Ribeiro Campos, José Gonçalves da Costa, Pereira de Faria, F. Maia, João Martins da Silva, Guilherme Gomes Pinto, Francisco de Lima Coutinho, F. Dias Fernandes, João Manoel & C., Joaquim Conrado & C., Souza Lima & C.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 19 de Maio de 1899.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

THEATRO
SANTA IZABEL
GRANDE COMPANHIA INFANTIL DO RIO DE JANEIRO
[illegible]
Direcção artistica do actor—Phebo
Maestro-Soter dos Santos
Domingo, 21 de Maio

Dois esplendidos espectaculos—Os dois mais estrondosos successos da Companhia.
A' 1 1|2 horas dá tarde.
Deliciosa matinee.
Será representada a magnifica hilariante e applaudida zarzuela em 2 actos e 3 quadros, musica de Valverde Filho e Esteilez.

A marcha de Cadiz

desempenhada por Elvira Consuelo, Miranda, Franklin, Deocleciano, Gastão e toda a Companhia.
Extraordinario intermedio
pela menina Consuelo e o disciplinado coro de meninas, as coplas e côro do 1.º acto dos Sinos de Corneville
OLHAI! OLHAI
Pela gentil e gradiosa actrizinha Elvira o dengoso tango brazileiro
As laranjas da Sabina
Pelo endiabrado Miranda o tango
FANDANGASSU'
O intelligente actorzinho Franklin cantará a sempre desejada cançoneta
O pão fresco
Terminará o intermedio pela original e extravagante—Peca de dous de los paraguas por Elvira Consuelo e Gloria e os meninas Miranda, Franklin e Celestino.
A's 8 1|2 da noite.
Phenomenal Successo—Ultima representação da legendaria revista de Souza Bastos em 3 actos e 25 quadros—Tim Tim por Tim Tim.
Segunda-feira, 22 de Maio de 1899—Festa artistica de Miranda e Franklin Dedicada aos estudantes de Pernambuco.
As encommendas são dadas na bilheteria do theatro e respectadas até 1|2 dia.
Trens e bonds para todas as linhas.
Preços e horas do costume

Imperial
Insurance Company
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital. . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
[illegible]
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

RECEBEDORIA
DO
Estado de Pernambuco

Exercicio de 1898 á 1899

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeita ao imposto de exportação

Semana de 22 a 27 de Maio de 1899

Artigos	Variedade	Valores
Assucar refinado	kilo	$620
Assucar branco	»	$600
Assucar mascavado	»	$305
Alcool	litro	$670
Aguardente cachaça	»	$290
Aguardente de canna	»	$500
Algodão em rama	kilo	1$040
Algodão em caroço	»	$560
Arroz	»	$220
Arroz de casca	»	$140
Bagas de mamonas	»	$200
Cocos com casca	Cento	8$000
Côcos sem casca	»	15$000
Couros seccos salgados	kilo	1$040
Couros verdes	»	$590
Couros espichados	»	1$040
Cêra em bruto ou preparada	»	2$000
Chifres	cento	4$000
Caroço de algodão	kilo	$080
Doces	»	1$500
Farinha de mandioca	»	$400
Feijão	»	$500
Fructas		ad valorem
Mel	litro	$200
Milho	kilo	$190
Madeiras de construcção e tinturaria:		
Jacarandá em pranchões	1	20$000
Jacarandá em tóros ou páos	1	10$000
Pão d'oleo em pranchões	1	5$000
Pão Brazil	kilo	$040
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura	1	1$.00
Louro em pranchões	1	6$500
Taboas de amarello	duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros	1	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11	1	25$000
Traves em linhas mais de 11	1	42$000
Varas para canôs	1	1$000
Vinhatico (em costadinho)	0,00m54	22$000
Vinhatico em taboas ate 40 millimetros de grossura	1	6$000
Oleos vegetaes:		
Oleo de bagas de mamonas	litro	$530
Oleo de caroço de algodão	»	$530
Azeite de côco	»	1$200
Azeite de dendê	»	1$000
Ossos	kilo	$300
Pelles de veado	cento	ad valorem
Unhas	»	$400
Polvora	kilo	1$500

3ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 20 de Maio de 1899.

Pelo chefe—*Bernardo José da Gama Lins.*

Approvado.
Assignado—Mariano [illegible].

Companhia de Seguros contra Fogo
NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN
Posição financeira
Capital subscripto . . . £ 3.000.000
Fundos accumulados . £ [illegible]30.000
RECEITA ANNUAL:
De premios contra fogo. . £ 626.000
De premios sobre vidas . . £ 208.000
De juros 155.000
Agentes em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL. NEPHEW & C.ª

Commercial Union Assurance Company Limited.
CAPITAL. . . . . . £ 2:500:000
RECEITA ANNUAL . . . £ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA . . £ 4:000:000
Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.
Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

Celestial Confraria da Santisima Trindade

Por ordem do nosso carissimo irmão provedor convido nossos carissimos irmãos para comparecerem no dia 21 do corrente, pelas 8 1|2 da manhã, na matriz de S. José, afim de assistirem á missa cantada que mandamos celebrar em louvor do Divino Espirito-Santo, assim como determina o nosso compromisso, sendo celebrante o parocho da freguezia.

Consistorio, 19 de Maio de 1899.
O secretario,
Anacleto Silva

Companhia Indemnisadora
ESTABELECIDA EM 1855
Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000
Toma seguros maritimos e terrestres
RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE
Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marque

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.
POLHMANN & C.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company
O VAPOR
Clyde
Commandante S. Trindade

E' esperado até 21 do corrente, seguindo para
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourge Soutampton

VAPOR
La Plata

E' esperado da Europa até 23 do corrente, seguindo para
Maceió, Rio de Janeiro Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O vapor
Danube
Commandante L. R. Dickinsen

E' esperado da Europa até 26 do corrente e seguirá depois da demora do costume para
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3
1.º andar

Empreza de Navegação Gram-Pará
O VAPOR
Salinas
Commandante Moraes

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para
Rio de Janeiro e Santos

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft
O vapor
RIO

E' esperado da Europa até o dia 30 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1º andar

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magelhan Line
O paquete
Liguria
Commandante R. T. Pearce

Espera-se do sul até o dia 27 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisbôa, Comma e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1. andar

Companhia Pernambucana de Navegação
Fernando de Noronha
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 20 do corrente, ás 4 horas da manhã.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

LEILÕES

Agente Pestana
Leilão

Das importantes armações envidraçadas, com todos os seus utencilios, um relogio de parede, balanças e grande quantidade de generos seccos e molhados, existentes na bem afreguezada mercearia, sita a rua de João do Rego, outr'ora Florentina, n. 2 pertencente ao fallido Basilio Magno da Silva Guimarães.

Segunda-feira, 22 do corrente
As onze horas
NO MESMO ESTABELECIMENTO

O agente Pestana, venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto Parcial do Commercio e a requerimento e presença dos syndicos nomeados para a liquidação da fallencia de Basilio Magno da Silva Guimarães, uma armação de amarello envidraçada, um balcão, dou depositos de madeira, diversas balanças pesos, candieiros e arandellas, canteiro com sete pipas, armação de louro no interior do estabelecimento, uma pia de marmore para lavar copos, um cofre de ferro prova de fogo, 5 banquinhas, tres mesas com tampos de pedra, um lote de lampeões e funis, vinte cadeiras de ferro, sete banquinhas de dito, armação de bufet, fiteiros, machina para lavar garrafas, quatro banquinhas, encanamento e registro de gaz, diversos quadros, bandejas de zinco, bancos com palha, depositos para generos, mesas de ferro, pharol com letreiro, deposito de louça para bebidas, um lote de taboas e camas de ferro alpendre de zinco da porta e encanamento de gaz, grande quantidade de generos seccos e molhados, bebidas e de todas as qualidades, e outros muitos generos que serão vendidos retalhadamente, existentes no mesmo estabelecimento.

Em continuação

Venderá o mesmo agente uma bôa mobilia de junco completo em bom estado de conservação, um par de apparadores uma mesa elastica, um guarda comida, tres empanadas de madeira, uma comoda de amarello, um deposito de zinco, uma mesa de pinho, trem de cosinha, e tudo quanto existir no estabelecimento e casa annexa ao mesmo, serão vendidas no dia e hora acima mencionados e a quem mais dér.

Leilão

D'uma caixa com avaria d'agua do mar descarregada do vapor allemão «Amazonas» entrado a 30 de Abril proximo passado.

CONSTANDO:

De um soffá, dois consolos, duas cadeiras de braços, duas de balanço, e doze de guarnição formando uma mobilia.

Terça-feira, 23 do corrente
A'S 11 HORAS
Agente Pinto
No armazem á rua do Bom-Jesus n. 45

DIVERSOS

— Vende-se onze vãos de amarelo de primeira qualidade, obra moderna, sendo grades e postigos; a tratar na rua do Cabugá n. 3 A. loja.

— Vende-se um casa com grandes commodos de pedra e cal. na rua das Larangeiras, Varzea, proximo á estação, com dous portões na frente e outro no fundo, sitio bastante arborisado e bôa cacimba.

— Aluga-se a casa terrea n. 24, em Sant'Anna de Dentro, reedificada, com cacimba, apparelho, etc. Quem pretender dirija-se á rua do Brum n. 71, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o palacete a rua da Aurora n. 51, com vastas accommodações para grande familia, ou mesmo para alguma sociedade; a tratar com a commissão dos Mordomos de predios da Santa Casa, ou na Secretaria desta, Pateo do Paraizo.

— Perderam-se oito apolices da Divida Publica Federal do valor nominal de um conto de réis cada uma, sob os ns. 93163, 93164, 102316, 102318, 102319, 102320, 181801, 181802, tendo isto logar no bairro de Santo Antonio.

Quem as tiver achado, attendendo a que de nada lhe servem, poderá ir restituil-as ao seu possuidor no escriptorio do Dr. Feliciano André Gomes á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, que se lhe agradecerá.

Recife, 17 de Maio de 1899.

Mercado do Derby

Neste mercado vendem-se cereaes mai barato do que em qualquer outra parte.

Para engenho

Vende-se todas as ferragens e utencilios proprios de engenhos, em completo estado de conservação, constando dos objectos seguintes:

Uma machina do fabricante Boser May, força de 6 cavallos, 1 caldeira multibullar para fogo directo, (fogo de assentamento) força de 8 cavallos.

Uma moenda de 20|26 polegadas.

Tachos de ferro batido de 9, 8 e 6 palmos.

Um alambique.

Um paiol de cobre proprio para aparar caldo da moenda, formas de ferro e madeira, ferros, balcões e mais utencilios do engenho; a tratar na rua do Imperador n. 77.

Attenção

Vende-se o estabelecimento de molhados denominado—O Barracão de Santo Amaro; a tratar no mesmo.

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 9X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande [illegible] casas para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2129 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.º andar.

Criada

Precisa-se de uma para serviços domesticos, á rua da União n. 66.

Terreno na rua Formosa

Vende-se um terreno na rua Formosa, solo proprio e elevado, com bastante fundo, de rua a rua; para informações aos Srs. Odilon Duarte ou Dr. Prazedes Pitanga.

✝

Manoel Ramos de Oliveira

Furtunata Francisca Araujo de Oliveira manda rezar uma missa por alma do seu nunca esquecido esposo Manoel Ramos de Oliveira, na igreja de Iputinga, na terça-feira, 23 do corrente, setimo dia do seu fallecimento; convida a seus amigos e compadres a comparecerem a este acto de religião. Desde já agradece e confessa-se ternamente grata.

✝

Digna Amelia Maria e Silva
1.º ANNIVERSARIO

Alfredo Pinto de Meira e Silva convida seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo descanço eterno de sua idolatrada esposa Digna Amelia Faria e Silva manda rezar na igreja da Congregação desta cidade, pelas 8 horas da manhã do dia 23 do corrente, primeiro anniversario do seu trespasso.

Hypotheca seu reconhecimento aos que se dignarem assistil as.

✝

Capitão Antonio Gonçalves de Oliveira

José Gonçalves de Albuquerque tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu nunca esquecido pai o capitão Antonio Gonçalves de Oliveira, convida a todas as pessoas de sua amisade para assistirem á missa que por sua alma manda rezar no convento da Penha, pelas 7 horas da manhã do dia 22 do corrente, setimo dia do seu passamento, confessando-se desde já grato a todos quantos comparecerem a este acto religioso.

✝

Avelino Baptista de Carvalho
SETIMO DIA

José Ferreira Dourado, sua mulher e filhos, João Baptista da Costa Faria e sua familia agradecem penhoradissimos a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu presadissimo sobrinho e primo Avelino Baptista de Carvalho e de novo os convidam para assistir ás missas de 7.º dia que por sua alma mandam rezar na segunda-feira, 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio e desde já se confessam eternamente gratos a todos que os acompanhar neste acto de religião e caridade.

✝

Capitulino Candido Uchôa de Gusmão

Amalia Vieira Uchôa de Gusmão e sua familia tendo de fazer celebrar missas por alma de seu presado esposo Capitulino Candido Uchôa de Gusmão no dia 24 do corrente mez, ás 8 horas da manhã, na capella da Soledade, setimo dia do seu fallecimento convidam seus parentes e amigos do finado a assistirem-n'as, antecipando-lhes desde já o seu sincero agradecimento.

Para noivos
Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do—Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc. collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Elixir anti-asthmatico
Exclusivamente vegetal
FORMULA
DO
Dr. Barros Carneiro

Este poderoso medicamento analysado e approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica deste Estado é encontrado na Pharmacia Americana á rua Duque de Caxias n. 57, dos Srs. A. M. Veras, (deposito geral) e em outras pharmacias desta capital.

Grande liquidação
NA
Loja Bazar das Novidades
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 71
Esquina para a Praça 17
Olhe! é como quem vai para Santo-Christo

Cachemiras de lã e séda pretas e de cores.
Sêdas e gorgurões pretas e de cores.
Gazes, pellucias e galões de séda de todas as cores.
Meias de algodão e lã para homem, senhora e criança.
Camisas brancas e de cores.
Ditas de fianella de lã e séda para homem.
Capas de visites e romeiras de gorgurão e séda, para senhora.
Espartilhos.
Cortinados para portas, janellas e camas.
Esteiras e tapetes para forro de sala e quarto.
Casemiras finas, brins brancos e de cores.
Galões de vidrilhos pretos e de cores.
Guarnições pretas e de cores.
71—Rua Duque de Caxias—71

Fabrica Lafayette
Aviso

Levamos ao conhecimento de todos os nossos estimados freguezes que, tendo interessado em nossa casa Filial á rua Marquez de Olinda n. 1, o administrador d'ella, sob clausula de limitar ao retalho as suas transacções, todos os fornecimentos em grosso serão feitos d'ora avante exclusivamente em nossa casa Matriz á rua do Rangel n. [illegible]

Recife, 22 de Abril de 1899.
Moreira & C.ª

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 31 DE MAIO
NA
Loja e Armazem das Estrellas
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS
BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 e1 $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$600 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.
ARTIGOS PARA HOMENS
CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um ! ! !
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia !
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.
ARTIGOS PARA SENHORAS
MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma !
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$009 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$00 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.
DIVERSOS ARTIGOS
COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um ! ! !
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Granrde quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, e 40$090 1$500 e 6$00 0$ a 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Chegaram
Sementes nova s
DE
HORTALIÇAS E FLORES
Completo sortimento
ARMAZEM DO POÇAS
UAE STREITA DO ROSARIO

Muita attenção

Loureiro, Barbosa & C. declaram a quem convier que a armação e utencilios da mercearia á rua da Florentina n. 2, lhes estão apenhados tendo corrido os seus termos a acção de execução de penhor que propuzeram pelo juizo do commercio (escrivão Britto).

Não podem, portanto, ditos bens ser vendidos na massa fallida de seu devedor apes nhante Bazilio Magno da Silva Guimarães, pois nos termos da legislação commercial os bens apenhados não entram para a massa e sim somente a sobra do seu producto.

Nestas condições desde já protestam contra a validade de tal venda, por que esta somente pode ter logar nos proprios autos da acção e para o seu pagamento.

Contra qualquer terceiro que comprar a dita armação farão valer os seus direitos.

Recife, 19 de Maio de 1899.

Loureiro, Barbosa & C.

Casa

Aluga-se a casa sita á rua da Mangueira, no Poço da Panella, com bons commodos para familia, portão de ferro ao lado, agua potavel, quintal grande, plantado, quartos para criados e banho, tudo em perfeito estado de conservação e asseio; a tratar com o Dr. Alcoforado, rua 1.ª de Março n. 4.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
Para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

Não confundir o
VERDADEIRO
PIPPERMINT
de **GET** Frères
de *REVEL* (*França*)
com os vulgares PEPPERMINT
AGENTE GERAL:
B. LAU... , 62, Faubourg-Poissonnière, PARIS

AVISO

Rossback Brothers avisam ao commercio que mudaram seu escriptorio da rua da Cruz n. 5, 1.º andar, para a rua do Brum n. 71

Grande Depurativo
DO
SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO
Preparado por H. Rouquayrol
Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos o todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam ocsangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
22—Rua do Bom-Jesus—22
Preço de um frasco........ 2$500
« de uma duzia.......... 26$000

CERVEJA TEUTONIA
a melhor cerveja nacional em garrafas e barris para chopps.
A tratar c...
LEOPOLDO PREALI
Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º andar
Entrada pela rua da Senzalla Velha.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO
CHEVRIER
Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.
Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1.ª classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhao e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. — E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as susbstancias graxas. — O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as **Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite** e todas as **Molestias do Peito.**

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO
CHEVRIER
Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21
Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A **CREOSOTE de FAIA** suspende o trabalho destruidor da ***Tisica pulmonar***, porque diminue a expectoração, desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do **Oleo de Figado de Bacalhao**, e com os do **VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER**, o remedio por excellencia contra a ***TISICA*** declarada ou imminente.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO
Reconstituinte geral do Systema nervoso, Neurasthenia, Phosphaturia,
NEUROSINE PRUNIER
NEUROSINE-XAROPE
NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS
Debilidade geral, Enxaquecas, Nevralgias, Depressão do systema nervoso.
Esta preparação que se pode tomar sem nenhum perigo, embora que inventada ha pouco tempo, deu já resultados maravilhosos como o certificam milhares de attestações.
Deposito geral: CHASSAING e C.ª, 6, avenue Victoria, Paris, e em todas as Pharmacias.

FERRO QUEVENNE
Unico Approvado
pela ACADEMIA de MEDICINA de PARIS
CURA: ANEMIA, CHLOROSE, FRAQUEZA, FEBRES. Exigir o Verdadeiro QUEVENNE
Exigir o sello da União dos Fabricantes

Não ha mais Cabellos brancos!
AGUA SALLÊS
Esta **Agua sem rival progressiva ou instantanea** restitue aos **Cabellos grisalhos** ou **brancos** e á **Barba** a sua **CÔR PRIMITIVA:**
Louro, Castanho, Preto.
Uma ou duas applicações bastam sem preparação nem lavagem.
PRODUCTO INOFFENSIVO. RESULTADO GARANTIDO
SALLÊS, Perf.-Chimico, **73, Rue Turbigo, Paris.**
Vende-se em Pernambuco em casa de **FARIA SOBRINHO & C.ª**, e em Casa de todos os principaes Perfumistas e Cabelleireiros.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

TYPO da GARRAFA

O **BYRRH** é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o **BYRRH** toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositados em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & C.ª

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
É verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

FALTA DE FORÇAS
ANEMIA, CHLOROSE
curadas pelo Verdadeiro
FERRO BRAVAIS
TONICO RECONSTITUINTE
em gottas concentradas, sem cheiro e sem sabor
Experimentado e recomendado pelos mais ***Celebres Medicos*** *ás pessoas enfraquecidas pela Anemia, as Privações, a Molestia e o Trabalho excessivo, etc., etc.*
Colora o sangue de novo, o reconstitue e procura com rapidez
FORÇA — VIGOR — SAUDE — BELLEZA
CAUTELA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES
O FERRO BRAVAIS NÃO SE VENDE NEM EM VINHO, NEM EM ELIXIR
Em todas as Pharmacias e no Deposito central: 130, rue Lafayette, PARIS

VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-magneticos
Contra as **CONVULSÕES** e para facilitar a **Dentição das Crianças.**
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações
225, rue Saint-Martin, 225 — PARIS
VENDE-SE EM TODAS PHARMACIAS E DROGARIAS

Thesouro das Mãis

Providencia das Crianças

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.
VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK
Contra *FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE*
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.
Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.
em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e TODAS AS PHARMACIAS.

OLEO de HOGG
de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES)
O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro.
UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Fundicção Geral
ALLAN PATERSON & C
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação
Arados.

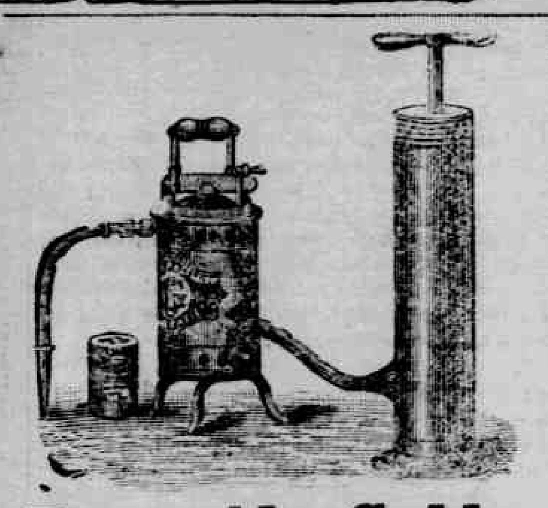

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez. etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra o qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898.
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubl e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação perquanto faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

CLUB DE MACHINAS DE COSTURA

Devido ao grande acolhimento que teve o primeiro Club, acha-se aberta a inscripção para o 2. novo plano:

50 SORTEIOS
ENTRADA 2$000
NA
BOA FAMA
RUA DUQUE DE CAXIAS 77 A.

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado scientifica ao commercio e ao publico que acaba de solver dentro do prazo estipulado todos os seus debitos relativamente a seus acceites garantidos, proveniente do accordo feito com os seus credores em Maio do anno de 1898.

Recife, 17 de Maio de 1899.

Domingos Fernandes.

Bom rendimento

Vende-se um quadro com 15 cazinhas rua da Detenção: a tratar na rua Dr. Feitosa n. 43, das 11 ás 3 horas da tarde.

Taverna

Vende-se uma bem afreguezada; a tratar na rua do Amorim n. 43; o motivo se dirá ao comprador.

Instituto Electro therapico

DOS DRS.
Thomaz de Carvalho e Ribeiro de Britto

Consultas e operações das 10 ás 4 horas

Cura radical da Elephancia (pernas inchadas, carnosidades). Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra, hydrocele, navus, kystos, fistulas, tumores, etc.

Tratamento das molestias do peito pela inhalação de medicamentos electrisados; do beriberi, rheumatismo, diabetes, albuminuria, lymphatismo, anemia; doenças do estomago e intestinos, volvulos, hemorrhoides; asthma, ataques hystericos, epilepsia, neurasthemia (esgotamento nervoso, fraqueza geral) e seus multiplos symptomas:—enxaqueca, nevralgias, impotencia, prisão de ventre, palpitações de coração, tremores, caimbras, falta de memoria, insomnia, etc. Effluvio statico nas molestias da pelle.

Tratamento das cystites, metrites, desvios do utero, pela decomposição de cobre galvanico, massagem uterina e faradisação.

ELECTRODIAGNOSTICO
49, rua Barão da Victoria, 49

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopede ga do Rosario n

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:

Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moéda n. 41, loja e 1.º andar.
Dita n. 45, casa terrea.
Dita n. 47, casa terrea.
Dita n. 49, casa terrea.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1.º andar.
Dita de dita n. 23, 1.º andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Rua de S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Dita de dita n. 102.
Dita de dita n. 100.
Rua do Vigario n. 22 loja e 1.º andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2.º andar.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Rua da Ponte Velha n. 44, casa terrea.
Campina da Casa Forte. n. 25.
Travessa da Ventura n. 3.

Ao commercio

Uma pessôa habilitada encarrega-se de escriptas commerciaes avulsas; a tratar á rua Vidal de Negreiros n. 174 e mediante modico ajuste.

Engenhos à vender-se

A' uma legua á cidade de Gamelleira e igual distancia ás uzinas Cachoeira Liza e Estreliana, passando em seus terrenos a linha ferrea de Ribeirão a Cucaú, está coberto de matas e capoeirões, moi a vapor, é para mais de dous mil pães, querendo escolherá a uzina a contractar, aguardando as informações e veracidades dellas, correndo dito engenho suas demarcações e titulos; a tratar com Carlos L. Rego Barros, na cidade de Gamelleira, aviso com antecedencia para o engenho Berlim, estação de Agua Preta, á prevenir sua estada alli.

Vende tambem o engenho Berlim, moi com agua, dá para mais de tres mil pães; á uma legua (a escolher) tres estações.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para ... e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de dieffrentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com bagaços nas fornalhas das taxas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de mettum-continuo.

DISTILAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e mais moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CHIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 60 serras com alimentadores e empastadores, ventades dos agricultores.

APPARELHOS e meios appareilhos de vacuo.

Estando parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores ... trabalhos de montagem de grande numero de ... funccionando ... Estado, ... garantindo a producção qualidade de assucar.

ALBUM DO DOMINGO

DOMADORA

Eu que me orgulho de ser homem quando
Os revezes da sorte me avassálam
Que a rir affronto as dôres que apunhalam
E o coração me deixam porejando;

Eu que por vezes tenho ás mais selvagens
Energias que humanos podem têl-as
Ante o fulgor das limpidas estrellas
Dos olhos teus, deponho as homenagens

De meu affecto immaculado e Santo!
E tremo, e hesito ao ver essa tranquilla
Expressão do olhar, da esplendida pupilla
Que tu possues e que é meu doce encanto.

Recife.

OLYMPIO GALVÃO.

ENSAIO CRITICO

A épocha do nascimento da Poesia perde-se na noute dos tempos: ella appareceu quando appareceu o primeiro homem, cuja natureza é sua verdadeira origem.

Estudos archeologicos têm demonstrado que entre os povos primitivos a religião e a historia exprimiam-se em verso. O coração fez-se sentir antes da razão, isto é, o instincto foi o motôr de todos os actos do homem. D'ahi a origem do emblema, da metaphora, da allegoria, de tudo quanto é necessario para animar e colorir a phrase.

Com o tempo a linguagem aperfeiçoou-se, a litteratura e as artes floresceram. Surgio a idade da Sciencia e da Philosophia. Pensou-se mais, sentio-se menos. As expressões vivas, energicas, e pittorescas, foram substituidas por palavras precisas, claras, correctas, friamente creadas.

Ao estylo turgido de outr'ora succedeu esse que autoriza somente o emprego de termos proprios e significativos, na formação da phrase: a fórma dramatica cedeu o lugar á fórma didactica: a razão dominou o coração.

Não obstante, a poesia jámais deixou de ter apreciadores. Houve quem se dedicasse á ella com todas as forças, como Dante, Camões, Tasso e Milton, brilhantissimos astros, cujas obras serão sempre admiradas.

A philosophia desenvolvendo a Observação, deu-nos a Poética que ensina a modelar o verso, sujeitando-o ás leis da fórma; a poesia, porém, nunca deixou de ser essa linguagem ardente e inspirada com que se manifestam as impressões que abalam a alma, arrebatando-a ás regiões ideaes do enthusiasmo e do sentimento.

Actualmente, no nosso paiz cuida-se tão pouco de litteratura, que chega a parecer um phenomeno a publicação de um simples livro de versos, como os „Plectros".

Entretanto, ha velhos cultores das lettras que se dizem representantes de escolas diversas: ha sociedades litterarias que adoptam titulos pomposos e cheios de promessas... Mas, ah! esses velhos litteratos, e os membros d'essas sociedades raras vezes dão-nos uma producção qualquer que atteste seu talento...

A maldita politica, tudo absorve, tudo inutiliza... O egoismo e a ambição é o que predomina n'esta malfadada republica, cujo ideal... mas detenhamo-nos. Para que mergulhar no lôdo?

Nossa litteratura desce vergonhosamente... E mais tarde, os posteros procural-a-hão embalde nos annaes da historia.

. . . .

Essas despretenciosas considerações occorreram me após a leitura dos „Plectros", um mimoso livro de versos, fructo do talento de Ibrantina Cardona, de S. Paulo.

Cantos ora cheios de dôce alegria, ora impregnados de adoravel melancolia, os versos melodiosos dos „Plectros" são como gorgeios de ave peregrina, traduzindo, quasi todos, de um modo esmerado e fluente, os delicados sentimentos d'uma alma apaixonada e terna...

Elles contam-nos um romance de amôr: talvez o romance de sua jovem autôra.

E' uma paixão que nasce n'um peito de donzella que,

„Amou demais e pela vez primeira,
„emquanto dezesete primaveras
„coroavam-lhe a fronte de rainha„;

a partida do bem amado para outras plagas, a solidão em que ella fica mergulhada, a dôr emfim que a faz gemer:

„Adeus., da crença morta adeus minha utopia,
„minha aurora de amôr — Cadeia da lembrança,
„não mais adejareis as azas da alegria
„nos iriados céos da garrula esperança...

E, embora desprezada, a infeliz amante não esquece o nome do ingrato, vive só por elle e para elle, sem o maldizer jamais.. Ah! Tristes, muito tristes, devem ser os dias de quem ama sem esperança! Verdadeiro espectro animado pa-de, ao narrar a historia dos seus amôres deixar cahir dos labios, aquellas palavras que o immortal Alighieri, no seu „Inferno", faz a pallida francesca proferir:

„Amor, ch'a nullo amato, amor perdona,
„Mi prese del costui piacer si forte,
„Che come vedi, ancor non m'abbandona..."

—

Ibrantina Cardona quiz desvendar os mysterios de sua alma.

E fêl-o delicadamente, não ha duvida.

Uma critica meticulosa póde accusal-a de um defeito: — pobrêza de Gôsto; mas isto é frequente na infancia de qualquer arte, epocha em que, no dizer de Blair „o Engenho desenvolve toda sua fôrça, e emprega grande calôr na execução, quando, aliás, o Gosto, cujos progressos são mais lentos, e demandam longa experiencia, não têm chegado ainda á sua madureza.

O tempo e o estudo corrigirão esta e outras pequenas faltas e farão comprehender á poetiza que a Arte, além da fórma, requer escrupulo na dicção, quando se trata de exprimir desejos de amôr.

E esse escrupulo deve ser muito maior quando quem escreve é uma senhora...

Como o Sr. Carlos Ferreira, illustrado prefaciador dos „Plectros", julgo melhores n'este livro as poesias essencialmente lyricas.

D'estas cabe o primeiro lugar á que tem por titulo *No chalet*, producção bellissima, onde o critico não sabe o que admire primeiro, se a precisão com que é descripto esse *chalet* de gosto aprimorado, se o mimo e colorido de versos como estes:

Pequeno e pittoresco;
d'entre as frontes viçosas da verdura,
destaca-se o *chalet*, n'uma espessura
do parque encantadôr e romanêsco.

Bem rente ao tecto, a artistica escultura
desnovéla a capricho uns arabescos;
e filetes de curvas delicadas,
de floreios exóticos e frescos,
se estendem nas janellas das sacadas.

E quando é pintado o estado moral da dona do *chalet*,

uma dama formosa e scismadôra
de fronte meiga e loura,

quanto lyrismo! quanta graça! quanta harmonia!

Olga, Mater Dolorosa, Sub umbra, Ideal artistico são composições inspiradas.

Andorinhas tem versos finamente burilados, como os seguintes:

Assim como a andorinha fugitiva
que busca, de anno em anno a primavera,
e com alegres filhos, mais festiva,
outro ninho de amôr crêa e prospéra,

a nossa mente eleva phantasias
n'uma espiral de sonhos multicôres,
soltando o turbilhão das utopias
nas azas do ideal e dos amôres!

A Partida, Gratidão......—mas para que taes citações? Quasi todos os versos dos *Plectros* são dignos de leitura.

Abramos o livro ao acaso...

Reparemos na delicadêza d'estas

VIOLETAS

São Minhas confidentes estas flôres.
que traduzem na côr tanta tristeza;
o poema ideal dos meus amôres
encerram no perfume e na pureza.

Ellas sabem o quanto est'alma prêsa
tenho pelos teus olhos tentadôres,
e por isso é que hão de, como certeza,
meu nome te lembrar, por onde fôres.

Recebe-as com carinho... Essas coitadas,
dos beijos, nas corôllas, têm o sêllo,
nas pétalas têm lagrimas gravadas.

Colhi-as com amôr, com muito zêlo...
Pois eu quero que a ti, cheguem atadas
pelos fios subtis do meu cabello.

Que de mysteriosas evoluções da mais pura poesia! Que de suaves vibrações de um bello talento!

Isso que ahi fica dito justifica o parabem que do meu humilde gabinete de trabalho envio á distincta poetisa rio-grandense.

Os „Plectros" dão-lhe incontestavel direito a um lugar na galeria poética de nossa litteratura. E' preciso, porém, estudar com afinco, para adquirir novos conhecimentos, que possam habilital-a a desempenhar com a maxima perfeição o sublime papel de sacerdotiza no magestoso templo das lettras.

Recife, 1899.

RAUL CORRÊA.
(B. da Cunha.)

SUPREMO TEDIO

(F. COPPÉE)

O immenso tedio vão, filho da magua infinda,
Domina todo em mim, verdugo que me habita...
E assim como a velhice em que nada se agita
Dentro de minha dor o coração se blinda!

Isto diz meu olhar, pois a illusão mais linda
Morreu-me dentro d'alma onde o amor não palpita:
Vejo o futuro além, bruma densa e infinita
Como extenso areial—deserto que não finda...

A's vezes, na estação das brisas e das flores,
Parecem-me sorrir de outr'ora os meus amores,
Respiro um ar mais são, do alto espaço sidereo...

Mas o sonho subtil desfaz-se em pó, em nada,
E a esperança é p'ra mim como ave em revoada
Que p'ra fazer seu ninho, ir'a a um cemiterio.

MANOEL ARÃO.

NO TEMPLO

Gosto de vel-a assim contricta e pura
Quando uma prece nos seus labios canta
Supponho um Anjo em viva miniatura,
Uma Santa invocando uma outra Santa!

Que divina e suavissima ternura
Sobe ao seu rosto fúlgido que encanta,
Quando esta doce e pulchra creatura
Uma sentida prece aos céus levanta!

Tem preso ás mãos tenuissimas de neve,
Um breviario pequenino e brando
De ouro bordado docemente leve...

E meus olhos nos seus eu tendo immersos,
Penso, medito e digo suspirando:
Antes fosse este livro o de meus versos!

Recife.

SEBASTIÃO FERNANDES.

DESLUMBRAMENTO

Não posso contemplar os teus olhares,
Cheios da luz dos astros no infinito,
Que vir não sinta um balsamo bemdito
Acalentar no peito os meus pezares;

Não posso contemplar os singulares
Sorrisos teus, que em tua bocca fito,
Que de joelhos não vá, extranho rito!
Incensar-te com a voz de meus cantares.

Quando te vejo eu fico deslumbrado,
De entre todas, te elejo a mais querida
Visão, que na minh'alma têm estado.

E's sempre para mim inesquecida,
E's a estrella fulgente de meu fado,
Meu amor! minha gloria! minha vida!

Recife, 9 de Maio de 1899.

GASPAR UCHOA

O BOTÃO DE ROSA

Era uma d'essas tardes lindas e encantadoras como as tardes orientaes.

O sol, emquanto descia céleremente para occultar-se no poente, tingia de uma purpura deslumbrante as nuvens accumuladas no horisonte.

Os passaros, dourando as debeis azas na aurea luz do astro rei, voavam em busca dos ninhos, deixando na vastidão do espaço, um suavissimo e melodioso gorgeio.

As rosas, meigas—como um riso celeste, lindas—como as rosas de Zabulon, perfumosas—como os labios dulçorosos de uma virgem, erguiam as fascinantes corollas, aos sopros da viração da tarde, e pareciam contemplar o azul dos céus.

Os perfumes desprendiam-se de todas as flores... e respirava-se um ambiente aprazivel... muito aprazivel.

—

Eu, sosinho, contemplando o espectaculo que me patenteara aquella tarde encantadora e inesquecivel para mim, entrei em um jardim; e a belleza magestosa de um botão de rosa attrahiu a minha attenção: eu, que sentira, havia pouco, desabrochar em meu coração a flor vivificante do amor, approximei-me da meiga florinha e colhi-a, e, contemplando-a, attento, achei que aquellas tenues petalas tinham a côr das faces setinosas e rosadas da minha predilecta.

Sentia n'aquella occasião como que a emoção de um prazer indefinivel; previa que aquella tarde seria feliz para mim.

—

Meia hora depois, tendo o lindo botão de rosa collocado na *boutonière* de meu paletot, achava-me sentado, trocando rutilantes olhares com a Diva que havia jurado amar-me eternamente.

Na effusão d'aquelles olhares, eu perguntava a mim mesmo: — será assim o Eden?

E' que n'esse momento em que trocamos um olhar com a virgem a quem adoramos, julgamo-nos os mais felizes da terra... e até, ás vezes, pensamos estar no Paraiso.

Ella, com uma ingenuidade verdadeiramente infantil, sorrio-se para mim e disse:

— Onde achaste esse botão de rosa tão bonitinho?

— Colhi-o n'um jardim.

— E o que vais fazer d'elle?

— Vou, com elle provar-te que te amo, que te adoro... que sou teu ascêta—disse-lhe eu.

— Vais m'o dar?

— Sim.

— E o que dar-te-hei em troca?—disse-me ella, tendo na flôr dos labios um sorriso angelico.

— Amor, minha querida, somente amor —disse lhe,—louco de contentamento, sentindo a luz do olhar d'aquelle archanjo penetrar no intimo de minh'alma—e entreguei-lhe a flor.

Fitei-a... ainda mais affectuoso, e lhe disse, com a voz tremula de um louco de amor:

— Amas-me?

— Muito... muito,—respondeu-me ella.

— Pois bem; guarda esse objecto que te dei, que é a prova de que te idolatro com todo o ardor do meu coração de adolescente.

Ella corou: era o pudor que fallava ao coração e tingia-lhe as faces delicadas da côr dos cravos de Jericó,—esse pudor sagrado que sente a donzella no primeiro idyllio de amor.

Divisei então no seu olhar, no seu sorriso, no seu gesto, uns traços de verdadeira innocencia..., e corei tambem... corei de envergonhado.

Teria, com minhas manifestações de amo profanado a pureza d'aquelle coração juvenil?

. . . .

Depois, trocando um fervoroso olhar, comprimimos reciprocamente as mãos,—crentes e affectuosos,—emquanto escapava de nossos labios, ao mesmo tempo, esta palavra—adeus.

—

Não sei si ella o conserva, mas eu tenho gravada em meu coração a hora em que dei á minha predilecta o mimoso e perfumado botão de rosa.

Recife—99.

JOSÉ VIEIRA.

POMBO CORREIO

J. V.—Ahi vai o seu *Botão de rosa* que publicamos, embora o reputemos um tanto fraquinho e muito subjectivista. Não costumamos matar o estimulo dos que começam e sobretudo dos que revelam verdadeira vocação para as lettras como o Sr. O nosso ALBUM não é um ninho de aguias nem um castello de granito somente accessivel aos senhores feudaes da litteratura indigena, por isso, applaudimos com prazer todos os moços habeis e que mais tarde poderão figurar ao lado d'esses mesmos que hoje dão carta e jogam de mão no bond litterario do Recife.

Comtudo, remetta-nos sempre, cousa melhor do que o *Botão de rosa*.

—

J. M.—Falta-nos coragem de encorajar o Sr. a proseguir nas lides litterarias—A sua *Espada de Fogo* só mesmo sendo enterrada no coração de quem o aconselhou a "escrever para os jornaes nas horas vagas." Passa fóra, cabuloso!

—

Dr. Cesario Quipapá Tarde recebemos a sua espirituosa petição em verso acompanhada do soneto a que allude. Domingo proximo daremos o devido despacho, mas desde já lhe prevenimos de que Macario o Secretario não bota cartas no correio por causa do pesado *imposto* do sello, e como ha de pagar a taxa devida ás correspondencias de porte insufficiente?

—

Anonymo—Trouxe-nos o carteiro a sua carta com a nota de urgente, procedente mesmo d'esta cidade, e recusámo nos a pagar o respectivo porte. Perdeu seu tempo se foi alguma descompostura que nos passou, e o seu latim se algum engrossamento que aliás dispensamos. Logo não vê que não cahimos desse cavallo, *caro amigo*?

—

S. F.—Ahi vai o seu soneto e conte com o apoio que costumamos dar indistinctamente aos que têm talento.

Macario, o Secretario.

POST MORTEM

Rosa de um d'esses valles da Escriptura
Onde só nascem flores côr da neve;
Pomba de arminho tão subtil e leve
Que te evolaste um dia para a Altura

Longe, n'esse infinito de candura
A tu'alma de santa nunca teve
Uma lembrança d'esse amor tão breve,
Cuja saudade tanto me tortura!

Talvez. Ha n'esse Azul tantas grandezas
E amor e luz e astros e bellezas
Que se aborrece o mundo em concebel-as;

Porém quem me dirá que, á noite, emquanto
O Céo orvalha a terra com seu pranto
Não me choras tambem lá das estrellas?..

PEREIRA DA SILVA.

MARINHA

Tarde. Rubro de cansaço debruça-se no parapeito da immensidade, o sol, eterno viajor das regiões estellares.

Ao me approximar da praia, onde todas as tardes contemplava o mar, o grande mar, jogando febricitante e incançavel a juba prateada, quebrando o silencio d'aquelle sitio recondito, cujas auras fortalecem o corpo e tonificam a alma, vi de pé, olhar fito na vastidão do oceeano, illuminada pelos raios do sol, que morre deixando laivos de sangue na superficie crespa das aguas, uma virgem alva, de leite, de cabellos pretos da cor da noite.

Surprehendido, temendo ser visto, approximei-me, pé, ante pé, da arvore que lhe ficava mais proxima, conseguindo assim vel-a de perto, extasiar-me na contemplação de suas fórmas seductoras de sylphide.

Passados alguns minutos, ella lança em torno de si um golpe de vista perscrutador e, temidamente ella, desprende os novellos de seus bastos cabellos, jogando-os graciosamente sobre os hombros; em seguida deixa deslizarem-se pouco e pouco as suas vestes candidas como as azas do cysne, patenteando ás minhas vistas os contornos deslumbrantes do seu corpo lindo de alabastro, ainda mais bello, envolto na luz suave e mortiça do crepusculo.

Vendo a, ninguem, por certo, dominaria os embates do coração em brazas. Pensei em cahir-lhe aos pés, acaricial-os meigamente, como um cão amigo e fiel, mas.... Decepção cruel! Inda bem não tinha dado dois passos, um grito lancinante reboou no espaço, fazendo-me recuar instinctivamente. Presentindo-me jogou-se no seio das ondas que receberam-na com caricias, envolvendo ciumentas, o seu corpo alabastrino em lençóes brancos de espuma.

Lutando com as ondas ainda a vi por alguns momentos até que desappareceu de todo nas facces escancaradas do oceeano, deixando gravada no marmore de minha memoria a sua imagem seductora e nos reconditos de minh'alma, além do remorso que me devora a existencia, a saudade cruciante que estala o peito da donzella, quando vê sumir-se na linha do horisonte o barco que rouba o eleito de sua alma.

Hoje, porém, quando vejo saracoteando o mar, o feio mar, raptor de tantas vidas, maldigo-o tenazmente, ouvindo, debulhado em lagrimas, o grito triste e amargurado d'aquella deusa sepultada por mim no seio das ondas, que receberam-na com caricias, envolvendo, ciumentas, o seu corpo alabastrino em lençóes brancos de espuma.

Recife.

JOAQUIM FREIRE.

AS MARGARIDAS

Precisamente quando entre chopp e chopp fallavamos (comprehendam que estou em roda de amigos) de Julião Vidal, que n'essa occasião devia estar em Paris, passeando sua estroinice pelo boulevard, elle entra com o rosto cheio d'aquella alegria que faz sua eterna mocidade, e com o espalhafato meridional, que o seu temperamento mais exagera, quebra-nos as costellas com quatro abraços, e batendo, como um leiloeiro, com o castão da bengala no marmore da mesa, grita:

— Garçon, um chopp.

— Que diabo! E's encantado, fallavamos de ti, que saltas inopinado, como um demonio de magica!

— Sou o imprevisto, e no dia em que medir a vida mato-me.

Devia estar em Paris, mas um par de pernas que uma vez vi n'um palco, atiraram-me na Russia, onde fiz loucuras, e cançado e em busca de dinheiro corri meio mundo, e não sei como, quando me julgava na Europa, escuto apenas o latejar de uma helice de um transatlantico; e, meus amigos, *gin coktails, poker*, céo e mar alguns dias e aqui estou forte e rijo.

— Foi então uma mulher que deu comtigo aqui.

— Propriamente, não, mas confessem que vale a pena...

E abrindo o relogio, mostrou-nos no interior do tampo, em esmalte, um retrato de mulher de uma belleza rara.

— Amei-a, continuou: gozamos, fomos felizes; cantei-a em todas as cordas da lyra... Abandonou-me por um tenor de olhos ternos, que guincha por 3 francos, por noite, nos cafés-concerto.

A falla de Julião tremia.

— Noto realmente que estás magro.... Tambem o desgosto, o ciume...

— Ciume! nunca o tive em minha vida. O ciume é um sentimento ridiculo, muito proprio nos menestreis romanticos e nos burguezes dinheirosos.

Travamos discussão sobre o ciume.

Já se sabe que não foi esquecido o cangado mouro de Veneza, estrangulando Desdemona, nem as pallidas castellãs, nem os suicidios...

Todos, prezando-nos de homens, concordamos que na verdade é preciso ser muito fraco para ter ciume de uma mulher. Um sentimento ridiculo.

E voltei cedo.

Que mudança! Encontrei-a com os olhos pisados, tentando disfarçar um pezar que eu lhe advinhava no rosto.

— Que tens?

A esta pergunta desatou em soluços, que augmentavam á proporção que eu a interrogava.

E' esquesito! exclamava eu, que significa tudo isto?! Houve alguma desgraça? Vê que eu padeço, falla, conta me tudo.

Ella então, com uma voz traspassada de resentimento, supplicou-me com as mãos postas, que não lhe fizesse mais aquillo.

— Aquillo que?!

— Que não a experimentasse mais.

— Desabafa, tira-me d'essa perplexidade.

Toda carinho e tristeza, disse-me: hontem mandaste-me umas violetas e negaste que fosses tu quem as mandou, quando ellas vieram com o teu nome. Hoje mandaste-me um ramilhete com um cartão de um homem que eu não conheço. Experimentas-me todos os dias, e eu não mereço tua desconfiança, nunca te fui infiel.

Desta vez fiquei com a pulga atraz da orelha. Sem nada demonstrar duvidei d'ella, porque mentir?—tive ciume.

E uma noite, quando cheguei á casa e vi duas figurinhas de *biscuit* no velador, fil-as em pedaços, e quiz matal-a.

Era um presente da irmã que partindo para a Europa, separára aquelles *bibelots* do leilão, como lembrança de despedida.

Confesso que tive vergonha de mim. Continuamos a viver felizes; mas, como poderei negar? um laivo, uma pontinha, um fiosinho de ciume ficou dentro de minha alma.

Affastava-o por todos os modos, esquecia-o completamente; mas de subito, a emnor cousa, uma phrase, punha-me em frente as violetas, o ramalhete, as figurinhas de *biscuit*.

Ora, uma noite, quando entrei á casa, estava toda a sala illuminada; minha amante toda de branco, celere, salta-me ao pescoço, cobre-me de beijos, uns sobre outros, de uma alegria communicativa, contando-me todo o seu dia como uma creança travessa.

Tomamos chá n'essa felicidade de amantes que se adoram, confiantes e abençoados.

FOLHETIM (58)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

TERCEIRA PARTE

Clara e Renato

V

(Continuação)

— E o carrinho de mão que nós temos? Troussellier veio buscal-o, metteu o senhor dentro delle, e anda para diante! A prova é que o carro ainda está todo cheio de sangue Sherman póde ir ver..

— Tudo isso parece-me muito pouco claro, murmurou o homem, porque não me recordo de que as cousas se passassem desse modo... Sinto tudo embaralhado na minha cabeça... E' uma confusão... uma atrapalhação... Demais, que interesse havia?... Dizes, minha filha, que eu matei o *Falcão* em lugar de Gardner?

— Disse, affirmou Jenny. E elle não durou muito tempo. A cara está retalhada e o pescoço tem uma navalhada de respeito. Só lhe digo isto.

— Como não gostava desse figurão, não me importo por o ter despachado para casa do diabo! Mas onde está Troussellier?

— No acampamento, onde foi fazer a sua declaração a *master* James, porque, como o senhor comprehende, não quer passar por algum dissabor... Essa gente da policia é tão curiosa, mette sempre o nariz na nossa vida, quando o não queremos... Dirá onde está o *Falcão* e virão reconhecel-o... Depois, com os diabos, não fallaremos mais nessa historia... Venho agora de o acompanhar um bocado no caminho...

Murton deu uma gargalhada estridente.

— Ah! A velhaca! exclamou elle. E' perfeita em architectar a historia!... Ella falla, conta e torna a fallar e a contar, mas eu não me deixo comer... embora tenha a cabeça a razão de juros... Mas vou comprehendendo a cousa, minha filha... Dize a verdade, que é melhor.

Quando o sonso do Sr. Troussellier vio que o *Falcão* olhava para centro, teve medo, porque toda a gente no campo sabia que eu havia de me bater com Gardner.

Então o teu homem pensou que as cousas não se passariam tão simplesmente como de ordinario, e teve medo da visita de *master* James a esta casa, e não quiz que ella se realisasse. Vejo as cousas tão bem como se estivesse presente!

Não foi a mim que conduziram para aqui no carro; serviram-se delle para o *Falcão*, de quem Troussellier levou o canastro para a entrada da floresta, afim de fazer acreditar que o duello se effectuou alli...

Comprehendo isso, minha filha, e não darei com a lingua nos dentes, nem Sherman tambem; não gosto mais do que vocês da gente da policia... Mas pelo lado de Gardner póde ser que isso seja mais difficil... Esse gentleman tem cocegas na lingua e nunca se resolverá a mentir...

— Ouça, Murton, disse Jenny satisfeita por ver a feição que tomavam as cousas; o senhor adivinhou e foi assim que tudo se passou; mas eu não me atrevia a dizer-lh'o, com receio de que se encolerisasse... Desde o momento em que o senhor comprehenda as cousas, tudo se póde arranjar... Nada temos a recear de Gardner, porque elle...

— Com mil raios! gritou Murton, erguendo as mãos. Então tambem matei Gardner?

— Não, não, não se exalte! Garner está como o senhor e eu, isto é, vivo, mas não se encontra já aqui.

— Já aqui não está?!

— Sabe, proseguio Jenny, que o *Falcão* e Gardner eram amigos... Pois bem, quando o *Falcão* recebeu as suas navalhadas, desfalleceu e julgaram-o morto; mas o momento não tinha ainda chegado, porque elle reabrio os olhos ao cabo d'um instante, e, vendo Gardner a seu lado, fez-lhe signal de que desejava fallar-lhe particularmente.

Logo em seguida declarou Gardner que, para desempenhar uma missão da mais alta importancia que lhe fôra confiada pelo morto, tinha de partir immediatamente para a Europa.

Parece, accrescentou a mulher de Troussellier com um ar de importancia, que a cousa é muito grave

— Então Gardner, exclamou o gigante, partio para a Europa e deixou aqui, sobre essa mesa, o filho de quem não se podia separar?!... Que raio de cantigas são essas, rapariga?

— E' verdade, Murton, é a pura verdade e o senhor já a vai ver... Gardner não podia levar comsigo o filho. Isso foi para elle uma dôr d'alma, mas era impossivel. Deve estar ausente uns seis mezes e confiou-nos o petiz, desde que nós promettemos cuidar delle..

— Você... você?! replicou Murton com um riso sarcastico. Está bem! Gardner não podia escolher melhor! O rapaz apanhará mais tabefes do que bocados de pão! Tenho a certeza disso!

— O que é que diz? retorquio a mulher com azedume. Imagina que eu não sei tratar d'um gaiato? Reginaldo ficará comnosco até seu pai voltar e, já se vê, receberemos por isso uma mensalidade...

— Quanto á mensalidade podem ganhal-a... Emfim, nada tenho com isso... Se Gardner é tolo e se o filho deve penar, o peior é para elle! Troussellier volta em breve?

— Espero por elle. Acompanhou Gardner até ao acampamento e emquanto este segue para o Natal, irá o meu homem fallar a mes... Apenas tiver feito a sua declaração, volta para aqui, trazendo de casa de Fou-Kin o necessario para o tratar...

— Conto com isso, porque estou farto de estar aqui e quero voltar para a nossa barraca, não é verdade, meu velho Sherman? D'aqui em diante ficaremos amigos e bons camaradas, e nunca mais te irei ao pêllo, porque sem ti, a esta hora, já tinha esticado o pernil.

— Assim me parece, confirmou o mineiro, morrerias pela perda do sangue... Olha que mar delle!

— Mas felizmente ainda me resta bastante.

— E agora vais ter juizo, Murton? insistio Sherman. Nunca mais te baterás assim, não é verdade? Para que diabo se hão de matar uns aos outros por cousas que não valem nada?... Vês, o *Falcão* morreu...

— Foi por acaso, resmungou o gigante. Não era a elle que eu queria mandar para o inferno!

— Gardner tambem nunca te fez mal... Tinhas-lhe raiva mesmo sem saberes porque...

— Cala-te, velho massador! Agora está tudo acabado e a minha raiva já passou... Fiquei alliviado... Tinha sobre o coração as chicotadas dos policias.

— Mas a culpa não foi de Gardner. Porque recusavas tu dar o nome de Troussellier quando Reginaldo estava prestes a morrer?

— Eu sei lá! E porque foi que tu recebeste de mim tanta castanha? E, comtudo, estimo-te bastante! É sempre assim, vês? Tornamo-nos brutos á força de viver de um certo modo... Mas, comtudo, temos coração... E a prova é que se Gardner estivesse, seria eu o primeiro a estender-lhe a mão...

— E a seu filho, aquelle pequenito tão bonito, insistio Sherman que tinha uma alma terna, não lhe desejas agora a morte?

— Que me leve o diabo, se eu for capaz de lhe dar um safanão! Tens razão, meu velho, o rapazito é lindo e meigo a valer!... Parece uma menina!... E' verdade, Jenny, elle chorou muito quando vio partir o seu papá?

— A cousa passou-se bem, respondeu hypocritamente a mulher. Afim de evitar uma scena, propuzemos a Gardner dar ao pequeno uma dóse de *brandy*; elle adormeceu e tem para vinte e quatro horas.

Quando acordar, já Gardner deve estar longe...

— Sim, murmurou o gigante coçando a cabeça, amanhã é que são ellas. Pobre petiz, que despertar! E elle que era tão animado, vai encontrar tudo mudado, pobre innocentinho!...

Ajuda-me a levantar, Sherman, queria ver o seu meigo rosto... Respira bem e o somno é tranquillo! Oh! Como são dourados os seus cabellos! Parecem seda!.... Olha, Sherman, para este rosto tão rosado e fresco!... Sabes de cousa mais bella do que uma criança?...

— Do que esta criança, corrigio Sherman. Sempre t'o disse, Murton, que elle se assemelhava a um anjinho; e todas as vezes que o via ficava eu contente! Porque este homemzinho sorria para mim e o seu sorriso era tão meigo que me dava vontade de chorar.

— Vejam isto!... E tu não te gabavas, patife!... Mas tinhas razão, porque se o fizesses, eu desancava-te! Que bruto que eu tenho sido!..

O gigante interrompeu-se para reflectir.

Depois, fixando no seu camarada um olhar ancioso, perguntou:

(Continúa).

Typ. do *Diario*.